



**Daniela Catarina Leal
Neves**

**A magnitude e relevância das imparidades em
contas a receber nas empresas da *Euronext Lisbon***



**Daniela Catarina Leal
Neves**

**A magnitude e relevância das imparidades em
contas a receber nas empresas da *Euronext Lisbon***

Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade - Ramo Auditoria, realizada sob a orientação científica da Doutora Carla Manuela Teixeira de Carvalho, Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

o júri

Presidente

Professor Doutor João Francisco Carvalho de Sousa
Professor Adjunto, Universidade de Aveiro

Arguente

Mestre António Rodrigues Neto
Especialista, Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

Orientadora

Professora Doutora Carla Manuela Teixeira de Carvalho
Professora Adjunta, Universidade de Aveiro

agradecimentos

A realização desta dissertação não teria sido possível sem o apoio incondicional de algumas pessoas. Cumpre-me, então, expressar a minha gratidão a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho.

Agradeço à Professora Carla Carvalho por todos os ensinamentos, sugestões e comentários, assim como os constantes incentivos nos momentos de maior dificuldade e desânimo.

Um grande agradecimento, também, aos meus pais por me terem incentivado a chegar mais longe e por acreditarem em mim ao longo de todo o meu percurso académico. Foram as pessoas que mais contribuíram para a concretização desta etapa.

Agradeço, igualmente, aos meus amigos, que me deram o apoio emocional necessário para a realização deste trabalho.

Por último, mas não menos importante, agradeço ao meu namorado, Daniel, por toda a compreensão nos meus momentos de ausência, por todo o carinho e paciência. Foi uma peça essencial.

palavras-chave

Imparidades, Contas a receber, *Euronext Lisbon*, IAS/IFRS, Crise financeira

resumo

As entidades devem avaliar, no final de cada período de relato, se existem provas objetivas de que um ativo financeiro, onde se incluem as contas a receber, está em imparidade.

Não obstante as normas de contabilidade enumerarem alguns dados observáveis, que servem como prova objetiva de que um ativo financeiro está em imparidade, a entidade deve usar sempre o julgamento, decorrente da sua experiência, para ajustar aqueles dados. Assim, o reconhecimento das imparidades em contas a receber poderá ser influenciado por diversas variáveis, designadamente pelo seu desempenho e pelo prazo médio de recebimentos, assim como pelo contexto económico em que as entidades estão inseridas.

O presente estudo tem como principais objetivos analisar a magnitude e a relevância das perdas por imparidade em contas a receber nas empresas da *Euronext Lisbon*, assim como avaliar a sua evolução ao longo do período de 2005 a 2014, atendendo à recente crise financeira que assolou o nosso país.

O estudo segue uma abordagem longitudinal, assentando na recolha direta e análise de conteúdo dos relatórios e contas consolidados das empresas com valores cotados na *Euronext Lisbon*, no período de 2005 a 2014.

Do estudo empírico realizado concluímos que as imparidades em dívidas a receber têm uma maior magnitude e uma maior relevância nas demonstrações financeiras nos períodos de crise, e que são as empresas de menor dimensão as que reconhecem mais imparidades. Encontramos, ainda, indícios da prática de *big bath*, porquanto foi nos anos de pior desempenho financeiro que o reconhecimento das perdas por imparidade em dívidas a receber mais afetou negativamente os resultados das empresas da amostra.

keywords

Impairments, Accounts receivable, Euronext Lisbon, IAS/IFRS, Financial Crisis

Abstract

Entities shall assess, at the end of each reporting period, whether there are objective evidences that a financial asset, including account receivables, is in impairment.

Although accounting standards identify some observable data, which serve as objective evidence that a financial asset is in impairment, an entity must always use the judgment, derived from its experience, to adjust that data. Thus, the recognition of impairment in account receivables might be influenced by several variables, namely by their performance and the average receive time, as well as by the economic context in which the entities are inserted.

The main objective of this study is to analyze the magnitude and relevance of impairment losses on account receivables at Euronext Lisbon companies, as well as to evaluate their evolution over the period from 2005 to 2014, given the recent financial crisis that has devastated our country.

The study follows a longitudinal approach, based on the direct collection and content analysis of consolidated financial statements of the Euronext Lisbon listed companies, from 2005 to 2014.

From the empirical study we concluded that the impairments on accounts receivable have a greater magnitude as well as greater relevance in the financial statements in the crisis periods. We also concluded that the smaller companies recognize more impairments when compared to the biggest ones. We also found big bath practice indications, because it was mainly in the worst financial performance years that the recognition of impairment losses on receivables affected negatively the companies results.

LISTA DE ABREVIATURAS

BCE – Banco Central Europeu

EUA – Estados Unidos da América

FMI – Fundo Monetário Internacional

IAS – *International Accounting Standard*

IFRS – *International Financial Reporting Standards*

INE – Instituto Nacional de Estatística

PER – Processo Especial de Revitalização

PI – Perdas por imparidade

PIB – Produto Interno Bruto

PIDR – Perdas por imparidade em dívidas a receber

SIREVE – Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial

UE – União Europeia

ÍNDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Enquadramento	1
1.2. Objetivos do estudo.....	2
1.3. Estrutura da dissertação	3
2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO.....	5
2.1. Evolução história das IAS 32, IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9	5
2.2. IAS 32 – Instrumentos Financeiros: Apresentação.....	9
2.3. IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	10
2.3.1. Reconhecimento de imparidades em ativos financeiros.....	12
2.4. IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações	16
2.5. IFRS 9 – Instrumentos financeiros	19
3. REVISÃO DA LITERATURA	21
4. ESTUDO EMPÍRICO.....	29
4.1. Objetivos do estudo.....	29
4.2. Definição da amostra.....	30
4.3. Metodologia da investigação	34
4.4. Análise e discussão dos resultados	36
4.4.1. A magnitude das perdas por imparidade das dívidas a receber.....	36
4.4.2. Relevância das perdas por imparidade.....	39
4.4.2.1. Relevância das PIDR do período sobre as PI totais do período.....	40
4.4.2.2. Relevância das PIDR do período sobre o Volume de Negócios.....	43
4.4.2.3. Relevância das PIDR do período sobre o Resultado Líquido do Período	46
4.4.2.4. Relevância das PIDR nas Contas a Receber	50
4.4.2.5. Relevância das PIDR acumuladas nas Contas a Receber.....	53
4.4.2.6. Análise do indicador Prazo Médio de Recebimentos.....	54
5. CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E ESTUDOS FUTUROS	57
BIBLIOGRAFIA.....	61

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução histórica da IAS 32	6
Tabela 2 – Evolução histórica da IAS 39	7
Tabela 3 – Evolução histórica da IFRS 7	7
Tabela 4 – Evolução histórica da IFRS 9	8
Tabela 5 - Definição da amostra	31
Tabela 6 – Sociedades que constituem a amostra	31
Tabela 7 – Distribuição da amostra por setor de atividade.....	32
Tabela 8 – Distribuição das sociedades pelo PSI 20.....	33
Tabela 9 – Alguns indicadores da amostra	33
Tabela 10 – Valores médios das PIDR do período.....	36
Tabela 11 – Taxa de crescimento real do PIB português.....	38
Tabela 12 – Relevância das imparidades em dívidas a receber em algumas rúbricas do Balanço e da Demonstração dos Resultados.....	40
Tabela 13 – Distribuição anual das empresas pelo resultado líquido.....	48
Tabela 14 – Perdas por imparidade em dívidas a receber por desempenho das sociedades.....	49
Tabela 15 - Variação percentual média das PIDR e das Contas a Receber.....	51
Tabela 16 - Valores médios absolutos das PIDR e das Contas a Receber	51
Tabela 17 – Número de empresas (PSI 20) por % de PIDR / Contas a receber	52
Tabela 18 – Número de empresas (não PSI 20) por % de PIDR / Contas a receber	52

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução das PI do período em dívidas a receber.....	36
Gráfico 2 – Evolução das PI totais do período.....	41
Gráfico 3 – Relevância das PIDR do período sobre as PI totais do período.....	42
Gráfico 4 – Evolução do volume de negócios.....	44
Gráfico 5 - Relevância das PIDR do período sobre o Volume de Negócios	45
Gráfico 6 – Comparação da relação PIDR do período / Volume de Negócios, entre o global e as empresas do PSI 20.....	46
Gráfico 7 – Evolução do resultado líquido do período	47
Gráfico 8 – Relevância das PIDR do período sobre o Resultado Líquido do Período	48
Gráfico 9 – Relevância das PIDR nas Contas a Receber	50
Gráfico 10 – Rácio PIDR / Contas a receber	53
Gráfico 11 – Evolução anual do Prazo Médio de Recebimentos.....	54
Gráfico 12 – Comparação da variação do indicador PMR e das PIDR do período.....	55

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento

As empresas com valores cotados na *Euronext Lisbon* aplicam, desde 2005, as normas internacionais de contabilidade na preparação das suas contas consolidadas, por força do prescrito no Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho. Este diploma obriga as entidades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados da União Europeia (UE), para períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2005, a elaborarem as suas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com as *International Accounting Standards / International Financial Reporting Standards* (IAS/IFRS) adotadas pela UE, permitindo uma maior e melhor comparabilidade da informação financeira.

Neste contexto, atualmente o tratamento contabilístico das contas a receber, incluindo o reconhecimento e divulgação das respetivas perdas por imparidade, das entidades com valores cotados na *Euronext Lisbon* encontra-se prescrito nas IAS 32, IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9.

Aquele normativo estabelece que as entidades devem avaliar se existe ou não, no final de cada período de relato, provas objetivas de que um ativo financeiro, onde se incluem as contas a receber, esteja em imparidade. As normas enumeram alguns dados observáveis que servem como prova objetiva de que um ativo financeiro está em imparidade. Contudo, pode não ser possível identificar um único e discreto acontecimento, porquanto pode ser o efeito combinado de vários acontecimentos a causa da imparidade.

Assim, não obstante o normativo enumerar alguns dados observáveis, a entidade deve sempre usar o julgamento, decorrente da sua experiência, para ajustar aqueles dados, de modo a que um ativo financeiro reflita as circunstâncias correntes.

Como as imparidades em contas a receber refletem o valor das dívidas que a entidade já não espera ver liquidadas, aquele montante poderá ser influenciado por algumas variáveis, designadamente pelo volume de negócios e pelo montante bruto das contas a receber, mas também pelo contexto económico em que as entidades estão inseridas.

Ora, o panorama económico nacional, entre 2005 e 2014, foi de crise financeira em grande parte deste período. Em 2011, Portugal pediu um resgate financeiro devido à escassez de crédito e à crise da dívida soberana. Esta crise afetou toda a população, não poupando as sociedades portuguesas com valores cotados em bolsa. Com a vulnerabilidade das sociedades, houve uma retração no investimento por parte de terceiros, pois o futuro era incerto e as agências de *rating* colocaram Portugal no “lixo”.

Nestas circunstâncias, e atendendo a um racional económico, é expectável que nos períodos de maior crise as entidades com valores cotados reconheçam com maior frequência, e por montantes mais elevados, perdas por imparidade em contas a receber.

1.2. Objetivos do estudo

Esta dissertação tem como principais objetivos analisar a magnitude e a relevância das perdas por imparidade em contas a receber nas empresas da *Euronext Lisbon*, assim como avaliar a sua evolução ao longo do período de 2005 a 2014, atendendo à crise financeira que assolou o nosso país em alguns dos anos deste período.

Assim, pretende-se avaliar a magnitude das imparidades em dívidas a receber ao longo dos anos e perceber se o panorama económico nacional influenciou a evolução do reconhecimento daquelas perdas. Também se pretende aferir da relevância daquelas imparidades em algumas rubricas do balanço e da demonstração dos resultados.

Para atingir aqueles objetivos, analisaram-se os relatórios e contas consolidados das empresas portuguesas com valores cotados na *Euronext Lisbon*, desde 2005 (após a adoção das IAS, de modo a permitir a comparabilidade da informação financeira), até aos anos mais recentes, concretamente 2014. Este intervalo de dez períodos económicos permite verificar, com maior exatidão, a evolução do reconhecimento de imparidades em contas a receber nas empresas da amostra.

Embora existam estudos que se debrucem sobre a temática das imparidades em diversos ativos, constatou-se que nenhum analisa especificamente as imparidades em dívidas a receber, tanto na literatura nacional como internacional. Por este motivo, consideramos o nosso estudo inovador e um importante contributo para a investigação em contabilidade sobre as imparidades em geral, e sobre as contas a receber em particular.

1.3. Estrutura da dissertação

A presente dissertação está estruturada em cinco capítulos.

O primeiro capítulo enquadra a temática em análise, os objetivos do estudo e qual o seu contributo para a investigação em contabilidade.

No segundo capítulo é efetuado o enquadramento normativo, apresentando-se uma breve síntese das normas que regulam as contas a receber e respetivas perdas por imparidade, assim como a descrição das principais bases para o reconhecimento, mensuração e divulgação daquelas imparidades.

No terceiro capítulo é apresentada a revisão da literatura, na qual são analisados diversos estudos que se debruçam sobre a temática das imparidades e seus determinantes.

No quarto capítulo é apresentado o estudo empírico, no qual se descrevem os respetivos objetivos, se define e caracteriza a amostra e a metodologia utilizada, e se analisam e interpretam os dados recolhidos da análise de conteúdo efetuada.

No quinto, e último capítulo, apresentam-se as principais conclusões do estudo. Este capítulo termina com a apresentação das principais limitações do presente estudo e algumas pistas para investigação futura.

2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

A 19 de julho de 2002 foi emitido o Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, cujo objetivo foi a adoção IAS/IFRS na UE, visando, assim, harmonizar a informação financeira das empresas cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro da UE, assegurando desta forma um elevado grau de transparência e de comparabilidade das demonstrações financeiras. As IAS/IFRS foram adotadas para períodos económicos com início em ou após 1 de janeiro de 2005. Neste contexto, as sociedades portuguesas com valores cotados na *Euronext Lisbon* elaboram as suas demonstrações financeiras consolidadas com base nas IAS/IFRS desde 2005, respeitando as disposições das IAS 32, IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9 na contabilização dos seus instrumentos financeiros, nos quais se enquadram as dívidas a receber.

2.1. Evolução história das IAS 32, IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9

Nos anos 1991 e 1994 foram apresentados projetos de norma para os instrumentos financeiros, o E40 – *Instrumentos Financeiros* e o E48 – *Instrumentos Financeiros*, respetivamente. Em junho de 1995, o projeto E48 deu lugar à primeira norma para regular os instrumentos financeiros, concretamente à IAS 32 – *Instrumentos Financeiros: Divulgação e Apresentação*, a qual foi aprovada pelo então IASC. O objetivo inicial desta norma era o de definir passivos financeiros e capital próprio, bem como estabelecer as regras de compensação entre ativos financeiros e passivos financeiros e determinar quais as divulgações necessárias sobre os instrumentos financeiros. Aquela versão da IAS 32 é a que se mantém atualmente em vigor, não obstante ter sofrido ao longo dos tempos diversas alterações, como se documenta na Tabela 1. Sendo que a mais importante dessas alterações seja, talvez, a relativa às divulgações. Com efeito, em agosto de 2005 foi emitida a IFRS 7 – *Instrumentos Financeiros: Divulgações*, norma que passou a regular os requisitos de divulgação dos instrumentos financeiros, em substituição da IAS 32 quanto a esta matéria. As principais alterações ao conteúdo da IFRS 7 encontram-se sintetizadas na Tabela 3.

Passados três anos, em junho de 1998, foi apresentado, e posteriormente aprovado, um novo projeto de norma, o E62 – *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração*, o qual deu origem, em dezembro de 1998, à IAS 39 – *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração*. Esta nova norma veio completar a IAS 32,

pois a mensuração dos instrumentos financeiros foi sempre considerada mais complexa do que a sua apresentação e divulgação. A IAS 39 tem sofrido ao longo dos tempos diversas e profundas alterações, como se documenta na Tabela 2, sendo que a tendência é para o seu esvaziamento e substituição pela IFRS 9 - *Instrumentos Financeiros*, tal como se expõe na Tabela 4. De facto, a IAS 39 tem vindo a ser substituída progressivamente pela IFRS 9, prevendo-se que em 1 de janeiro de 2018 esta última norma substitua em definitivo a IAS 39.

De modo a perceber-se melhor a evolução histórica daquelas normas, apresentam-se de seguida as Tabelas 1, 2, 3 e 4, onde estão descritas, por ordem cronológica, as principais alterações normativas no que respeita à IAS 32, IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9, respetivamente.

Tabela 1 – Evolução histórica da IAS 32

Data	Acontecimentos
Junho de 1995	O <i>Exposure Draft</i> E48, emitido em janeiro de 1994 (com origem no E40, emitido em setembro de 1991) foi adotado parcialmente, dando lugar à IAS 32 – <i>Instrumentos Financeiros: Divulgação e Apresentação</i>
Dezembro de 1998	A IAS 32 foi revista devido à emissão da IAS 39, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2001
1 de janeiro de 2005	Entrada em vigor da revisão efetuada à IAS 32, pelo já IASB, em dezembro de 2003
18 de agosto de 2005	Emissão da IFRS 7 - <i>Instrumentos Financeiros: Divulgações</i> , alterando a IAS 32, tendo-lhe sido retiradas as disposições sobre a divulgação dos instrumentos financeiros. O nome da IAS 32 passou a ser <i>Instrumentos Financeiros: Apresentação</i>
1 de janeiro de 2009	Em junho de 2006, foi emitido um novo <i>Exposure Draft</i> , que propunha alterações relativas aos instrumentos com opção de venda e obrigações decorrentes de liquidação. Nesta data entrou em vigor essa alteração à IAS 32
1 de fevereiro de 2010	Em agosto de 2009, foi emitido um <i>Exposure Draft</i> que propunha alteração à IAS 32 no que respeita à classificação de direitos. Nesta data efetivou-se a alteração à IAS 32
1 de janeiro de 2013	Data de entrada em vigor das alterações resultantes do projeto anual de melhorias das IAS/IFRS 2009-2011, realizadas em maio de 2012

1 de janeiro de 2014	Alterações devido à compensação de ativos e passivos financeiros, proposta em dezembro de 2011, entrando nesta data em vigor
----------------------	--

Fonte: <http://www.iasplus.com/en/standards/ias/ias32>

Tabela 2 – Evolução histórica da IAS 39

Data	Acontecimentos
Dezembro de 1998	Emissão da IAS 39 – <i>Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração</i> , após aprovação do E62 emitido em junho de 1998
31 de março de 2004	Revisão da IAS 39 para incorporar as operações de cobertura
17 de dezembro de 2004	Alteração da IAS 39 quanto ao reconhecimento inicial de ganhos ou perdas
15 de junho de 2005	Alteração da IAS 39 para incorporar a opção pelo justo valor
18 de agosto de 2005	Alteração à IAS 39 quanto a contratos de garantia financeira
30 de julho de 2008	Alteração à IAS 39 quanto a operações de cobertura
13 de outubro de 2008	Alteração à IAS 39 sobre a reclassificação de ativos financeiros
12 de novembro de 2009	Emissão da IFRS 9 - <i>Instrumentos Financeiros</i> , substituindo a classificação e mensuração dos ativos financeiros previstas na IAS 39
28 de outubro de 2010	IFRS 9 reemitida, incorporando novas exigências sobre a contabilização de passivos financeiros e transitando da IAS 39 os requisitos de desreconhecimento de ativos e passivos financeiros
19 de novembro de 2013	Alterações à IAS 39 (assim como à IFRS 7) por efeito de alterações efetuadas à IFRS 9, relativas a matérias relacionadas com a contabilidade de cobertura
24 de julho de 2014	Emissão da IFRS 9, substituindo as disposições da IAS 39 quanto à classificação e mensuração, imparidades, contabilidade de cobertura e desreconhecimento

Fonte: <http://www.iasplus.com/en/standards/ias/ias39>

Tabela 3 – Evolução histórica da IFRS 7

Data	Acontecimentos
18 de agosto de 2005	IFRS 7 – <i>Instrumentos Financeiros: Divulgações</i>
13 de outubro de 2008	Reclassificação de ativos financeiros (alterações à IAS 39 e IFRS 7)
23 de dezembro de 2008	<i>Exposure Draft - Investimentos em Instrumentos de Dívida</i> , com proposta de alteração à IFRS 7

5 de março de 2009	Melhoria das divulgações sobre os instrumentos financeiros (alteração à IFRS 7)
7 de outubro de 2010	Divulgações – Transferências de ativos financeiros (alterações à IFRS 7)
16 de dezembro de 2011	Divulgações – Compensação de ativos financeiros e passivos financeiros (emendas à IFRS 7)
19 de novembro de 2013	IFRS 9 – <i>Instrumentos Financeiros</i> (Contabilidade de cobertura e alterações à IFRS 9, IFRS 7 e IAS 39), implementando divulgações adicionais e alterações subsequentes resultantes da introdução do capítulo de contabilidade de cobertura na IFRS 9
25 de setembro de 2014	Alterada pelas melhorias anuais às IFRS em 2014

Fonte: <http://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs7>

Tabela 4 – Evolução histórica da IFRS 9

Data	Acontecimentos
12 de novembro de 2009	Emissão da IFRS 9 – <i>Instrumentos Financeiros</i> , abrangendo a classificação e mensuração de ativos financeiros, após a publicação em julho do mesmo ano do <i>Exposure Draft ED/2009/7</i>
28 de outubro de 2010	IFRS 9 reeditada, incorporando novas exigências na contabilização de passivos financeiros e transitando da IAS 39 os requisitos para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros
16 de dezembro de 2011	As datas de vigência e transição foram alteradas de janeiro de 2013 para janeiro de 2015
19 de novembro de 2013	O IASB emite a IFRS 9 – <i>Instrumentos financeiros</i> (contabilidade de cobertura e alterações à IFRS 9, IFRS 7 e IAS 39), que altera a IFRS 9 para: Novo modelo geral para a contabilidade de cobertura; Permitir a apresentação antecipada de alterações ao justo valor através dos resultados em outro resultado integral; Remove a data de vigência de janeiro de 2015.
24 de julho de 2014	O IASB emitiu a IFRS 9 como uma norma completa, incluindo os requisitos previamente emitidos e as emendas adicionais para introduzir um novo modelo de perdas por imparidade e alterações limitadas aos requisitos de classificação e mensuração de ativos financeiros. A norma entra em vigor a 1 de janeiro de 2018, permitindo-se a sua adoção antecipada

Fonte: <http://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs9>

2.2. IAS 32 – Instrumentos Financeiros: Apresentação

O objetivo da IAS 32 é o de estabelecer princípios para a apresentação de instrumentos financeiros como passivos ou capital próprio e para a compensação entre ativos e passivos financeiros. Está em vigor desde os períodos iniciados em, ou após, 1 de janeiro de 2005 e deve ser aplicada a contratos de compra ou venda de itens não financeiros, que possam ser liquidados de forma líquida em dinheiro ou outro instrumento financeiro, ou pela troca de instrumentos financeiros, como se os contratos fossem instrumentos financeiros, excetuando-se os contratos celebrados e que continuam a estar detidos para recebimento ou entrega de um item não financeiro, de acordo com os requisitos de compra, venda ou uso esperados pela entidade.

No seu § 11, a norma contempla diversas definições, designadamente as seguintes:

- Instrumento financeiro: qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio de uma outra entidade;
- Ativo financeiro: qualquer ativo que seja dinheiro, um instrumento de capital próprio de uma outra entidade, um direito contratual, um contrato que será ou poderá ser liquidado nos instrumentos de capital próprio da própria entidade (com algumas exceções);
- Passivo financeiro: qualquer passivo que seja uma obrigação contratual, um contrato que será ou poderá ser liquidado nos instrumentos de capital próprio da própria entidade;
- Instrumento de capital próprio: qualquer contrato que evidencie um interesse residual nos ativos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos;
- Justo valor: preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação ordenada entre participantes no mercado à data da mensuração;
- Instrumento com opção *put*: instrumento financeiro que confere ao seu detentor o direito de o devolver ao emitente contra um pagamento em dinheiro, ou num outro ativo financeiro, ou que é automaticamente devolvido ao emitente, aquando da

ocorrência de um determinado evento ou por morte ou passagem à reforma do detentor do instrumento.

É estabelecido na IAS 32, no seu § 15, que um emitente de um instrumento financeiro deve classificar o instrumento, ou as suas partes componentes, no reconhecimento inicial como um passivo financeiro, um ativo financeiro ou um instrumento de capital próprio, de acordo com a substância do acordo contratual e as definições de passivo financeiro, ativo financeiro ou instrumento financeiro, anteriormente enunciadas.

A norma define, ainda, no seu § 43, que os ativos financeiros e os passivos financeiros são apresentados separadamente uns dos outros, de forma coerente com as suas características enquanto recursos ou obrigações da entidade. No entanto, estes podem ser compensados, e a sua quantia líquida apresentada no balanço, quando uma entidade tiver um direito de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e pretender, ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Desta forma, a norma exige a apresentação dos ativos financeiros e dos passivos financeiros numa base líquida, sempre que tal constitua um exfluxo dos futuros fluxos de caixa previstos de uma entidade, decorrentes da liquidação de dois ou mais instrumentos financeiros distintos. Com efeito, quando uma entidade tem o direito de receber, ou a obrigação de pagar, uma quantia líquida única e tenciona fazê-lo, só tem, na realidade, um único ativo financeiro ou um único passivo financeiro.

2.3. IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

O reconhecimento e mensuração inicial das dívidas a receber, assim como das perdas por imparidade em dívidas a receber, é definido na IAS 39. A atual versão desta norma está em vigor desde os períodos iniciados em, ou após, 1 de janeiro de 2005 e tem como objetivo estabelecer princípios de reconhecimento, desreconhecimento e mensuração de ativos e passivos financeiros. Prescreve também que, no final de cada período de relato, a entidade deve avaliar se existem ou não provas objetivas de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos esteja em imparidade.

A IAS 39 estabelece, no seu § 14, que uma entidade deve reconhecer inicialmente um ativo ou passivo financeiro no seu balanço quando, e somente quando, a entidade se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A mensuração inicial de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro deve ser efetuada pelo respetivo justo valor (§ 43) (o qual, normalmente, coincide com o custo). Quando o ativo financeiro ou o passivo financeiro não é mensurado pelo justo valor, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo ou passivo financeiro devem ser reconhecidos através de resultados. No entanto, os ativos financeiros que sejam designados como itens cobertos deverão ser mensurados segundo os requisitos da contabilidade de cobertura.

Para a determinação do justo valor, a IFRS 13 – *Mensuração pelo Justo Valor* estabelece a seguinte hierarquia, tal como descrito nos seus §§ 72 a 90:

- Cotação de preço publicada num mercado ativo: um instrumento financeiro é considerado como cotado num mercado ativo se os preços cotados são facilmente e regularmente disponíveis a partir de uma bolsa de valores, operador de mercado, corretor, ou de uma agência reguladora, e se esses preços representam reais operações de mercado que ocorrem regularmente;
- Os ativos são avaliados pela atual cotação de compra e os passivos são avaliados pela atual cotação de venda. No entanto, quando uma entidade tem ativos e passivos com riscos de mercado de compensação, pode utilizar os preços médios de mercado para as posições compensadas. Quando a cotação de compra e de venda não estiverem disponíveis, o preço da transação mais recente proporciona uma evidência do justo valor, caso não tenha havido uma alteração significativa das condições económicas desde a última transação. Se as circunstâncias se alterarem, ou a entidade puder demonstrar que a última transação não reflete o justo valor, o último preço de transação é ajustado;
- O justo valor dos passivos financeiros incorpora o efeito do risco de crédito da própria entidade, ou seja, quanto maior o risco de crédito, menor será o justo valor do passivo;
- O justo valor de um instrumento de dívida, que não tem uma taxa ou o preço cotado, pode ser determinado pelo cálculo do valor presente dos fluxos de caixa estimados, descontados a uma taxa de juro de mercado de instrumentos de dívida que tenham substancialmente as mesmas condições e características.

Para a mensuração subsequente, a IAS 39 (§ 45) classifica os ativos financeiros em quatro categorias distintas:

- Ativos financeiros ao justo valor através de resultados;
- Investimentos detidos até à maturidade;
- Empréstimos concedidos e contas a receber;
- Ativos financeiros disponíveis para venda.

A norma estabelece no seu § 46 que, após o reconhecimento inicial, os ativos financeiros, incluindo os derivados que sejam ativos, devem ser mensurados pelo seu justo valor sem qualquer dedução dos custos de transação em que possa incorrer na venda ou outra alienação, exceto quanto aos seguintes ativos financeiros:

- Empréstimos concedidos e contas a receber, que devem ser mensurados pelo custo amortizado usando o método do juro efetivo;
- Investimentos detidos até à maturidade, que devem ser mensurados pelo custo amortizado usando o método do juro efetivo;
- Investimentos em instrumentos de capital próprio que não tenham um preço de mercado cotado num mercado ativo e cujo justo valor não possa ser fiavelmente mensurável, e derivados que estejam ligados a, e devam ser liquidados pela entrega de tais instrumentos de capital próprio não cotados, os quais devem ser mensurados pelo custo.

Incidindo o âmbito do nosso estudo nas imparidades em contas a receber, e enquadrando-se estas no conceito de ativos financeiros, vamos analisar no ponto seguinte o reconhecimento específico das imparidades em ativos financeiros.

2.3.1. Reconhecimento de imparidades em ativos financeiros

Uma perda por imparidade ocorre quando o valor contabilístico de um ativo é superior ao seu valor recuperável. Desta forma, o reconhecimento de perdas por imparidade consiste na redução do valor contabilístico do ativo para o seu valor recuperável, demonstrando o

seu valor real. Assim, implícito no reconhecimento de uma perda por imparidade está o atributo da prudência, também denominado de conservantismo ou conservadorismo.

A IAS 39 estabelece, no seu § 58, que as entidades devem avaliar se existe ou não, no final de cada período de relato, provas objetivas de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros esteja em imparidade. Segundo a norma (§ 59), um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros estão em imparidade se:

- Existir prova objetiva de imparidade como resultado de pelo menos um acontecimento que ocorreu após o reconhecimento inicial;
- Se esse acontecimento tiver um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros;
- Se esse acontecimento puder ser fiavelmente mensurado.

De sublinhar que pode não ser possível identificar um único e discreto acontecimento, pois pode ser o efeito combinado de vários acontecimentos a causa da imparidade. Caso as perdas esperadas sejam resultado de acontecimentos futuros, independentemente do seu grau de probabilidade, aquelas não são reconhecidas.

A norma enumera, ainda no seu § 59, alguns dados observáveis que servem como prova objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros estão em imparidade, sendo eles:

- Significativa dificuldade financeira do emitente ou do obrigado;
- Uma quebra de contrato, tal como um incumprimento ou atraso nos pagamentos de juros ou de capital;
- O mutuante, por razões económicas ou legais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, oferece ao mutuário uma concessão que o mutuante de outra forma não consideraria;
- Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras;

- Dados observáveis indicando que existe um decréscimo mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados de um grupo de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial desses ativos, embora o decréscimo ainda não possa ser identificado com os ativos financeiros individuais do grupo, incluindo:
 - Alterações adversas no estado de pagamento dos mutuários do grupo, como por exemplo um número crescente de pagamentos atrasados;
 - As condições económicas nacionais ou locais que se correlacionam com os incumprimentos relativos aos ativos do grupo.

Apesar dos dados observáveis enumerados pela norma, a entidade deve sempre usar o seu julgamento decorrente da sua experiência para ajustar os dados observáveis, de modo a que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros reflita as circunstâncias correntes. O uso de estimativas razoáveis é uma parte essencial da preparação de demonstrações financeiras, não diminuindo assim a sua fiabilidade.

Caso sejam detetados ativos em imparidade, a entidade deve adotar alguns procedimentos de acordo com o ativo em questão (os quais se encontram descritos nos §§ 63 a 70¹). No caso concreto dos ativos escriturados pelo custo amortizado, nos quais se enquadram as contas a receber, objeto do nosso estudo, os procedimentos que a entidade deve adotar estão previstos nos §§ 63 a 65 da IAS 39, e são os que a seguir de descrevem:

- Se existir prova objetiva de que foi incorrida uma perda por imparidade em empréstimos concedidos e contas a receber, ou investimentos detidos até à maturidade escriturados pelo custo amortizado, a quantia da perda é mensurada como a diferença entre a quantia escriturada do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo as perdas de crédito futuras que não tenham sido incorridas), descontado à taxa de juro efetiva calculada no reconhecimento inicial do ativo financeiro. A quantia escriturada do ativo deve ser reduzida, ou diretamente, ou através do uso de uma conta de abatimento. A quantia de perda deve ser reconhecida nos resultados

¹ Por se afastar do objetivo principal do nosso estudo, escusamo-nos neste ponto de abordar os procedimentos a adotar para os restantes ativos financeiros, concretamente ativos financeiros escriturados pelo custo e ativos financeiros disponíveis para venda.

- Uma entidade deve avaliar primeiro se a prova objetiva de imparidade existe individualmente para ativos financeiros que sejam individualmente significativos, e individual ou coletivamente para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos. Se uma entidade determinar que não existe prova objetiva de imparidade para um ativo financeiro individualmente avaliado, quer seja significativo ou não, ela inclui o ativo num grupo de ativos financeiros com características semelhantes de risco de crédito e avalia-os coletivamente quanto à imparidade. Os ativos que sejam individualmente avaliados quanto à imparidade e para os quais uma perda por imparidade é, ou continua a ser, reconhecida não são incluídos numa avaliação coletiva da imparidade
- Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir e a diminuição puder ser objetivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida deve ser revertida, seja diretamente seja ajustando uma conta de abatimento. A reversão não deve resultar numa quantia escriturada do ativo financeiro que exceda o que o custo amortizado poderia ter sido, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a mesma foi revertida. A quantia da reversão deve ser reconhecida nos resultados.

Em termos práticos, são efetuados alguns procedimentos que levam ao reconhecimento de uma perda por imparidade em dívidas a receber. São situações de imparidade, por exemplo, quando um crédito se encontra em mora há apenas um mês, mas se tem conhecimento que a entidade já está em incumprimento em relação à maioria dos seus credores, perspetivando-se que venha a apresentar-se à insolvência, ou quando um crédito já se encontra em mora há vários meses e foram enviados sucessivos pedidos de pagamento, todos sem resposta. Nestes casos, deve-se reconhecer uma perda por imparidade pelo total do montante em dívida. Caso, posteriormente, o devedor venha a liquidar as suas dívidas, deve-se reverter a perda por imparidade já constituída, total ou parcialmente, conforme o risco de crédito e o montante saldado.

Quando há um processo judicial em curso com o devedor, devido a créditos vencidos, deve também ser reconhecida uma perda por imparidade, sendo revertida posteriormente caso venha a ser liquidada.

Outra situação de imparidade é quando se tem conhecimento de que um devedor está num Processo Especial de Revitalização (PER) ou num Sistema de Recuperação de

Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE). Nestes casos, deve ser reconhecida uma imparidade de acordo com o montante em dívida que não irá ser recuperado.

2.4. IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações

O objetivo da IFRS 7 é o de exigir às entidades que apresentem divulgações nas suas demonstrações financeiras, de modo a permitir que os utentes avaliem o significado dos instrumentos financeiros para a posição e desempenho financeiro da entidade, assim como a natureza e extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros aos quais a entidade está exposta durante o período de relato, e na data de relato, bem como a forma como a entidade gere esses riscos. Esta norma aplica-se aos instrumentos financeiros reconhecidos que se encontram no âmbito da IAS 39.

Como definido no § 8 da IFRS 7, devem ser divulgados na face da demonstração da posição financeira ou nas notas os ativos financeiros e passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados, discriminando os designados como tal no momento do reconhecimento inicial e os classificados como detidos para negociação segundo a IAS 39. Além destes, devem também ser divulgados os investimentos detidos até à maturidade, os empréstimos concedidos e contas a receber, os ativos financeiros disponíveis para venda e os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

No caso de a entidade ter designado um empréstimo concedido ou uma conta a receber pelo justo valor através dos resultados, deve divulgar (§ 9):

- A exposição máxima ao risco de crédito no fim do período de relato;
- A quantia pela qual os derivados de crédito relacionados ou instrumentos similares permitem mitigar essa exposição máxima ao risco de crédito;
- A quantia da alteração, durante o período e de forma cumulativa, no justo valor do empréstimo concedido ou conta a receber atribuível a alterações no risco de crédito do ativo financeiro, determinado de uma das duas seguintes formas:
 - Como a quantia da alteração no justo valor que não é atribuível a alterações nas condições do mercado, que possam dar origem a risco de mercado;

- Usando um método alternativo que a entidade considera representar de forma mais fidedigna a quantia da alteração no justo valor que seja atribuível a alterações no risco de crédito do ativo.
- O método utilizado para cumprir o requisito do ponto anterior, ou em caso de a entidade considerar que a divulgação fornecida não representa de forma fidedigna a alteração no justo valor do ativo financeiro atribuível a alterações no seu risco de crédito, as razões que a levaram a chegar a essa conclusão e os fatores que considerar relevantes.
- A quantia da alteração no justo valor de quaisquer derivados de crédito relacionados ou instrumentos similares ocorridos durante o período e de forma cumulativa desde a designação do empréstimo concedido ou da conta a receber.

No caso de reclassificações de ativos financeiros que deixem de estar classificados como detidos até à maturidade para se classificarem como disponíveis para venda, em ativos mensurados pelo custo ou pelo custo amortizado, em vez de o ser pelo justo valor, ou vice-versa, é necessário divulgar a quantia que entrou e saiu de cada categoria devido a tal reclassificação, assim como a razão da mesma (§ 12).

Já nos casos em que a entidade tenha reclassificado um ativo financeiro, classificando-o como empréstimos concedidos e contas a receber em vez de disponível para venda, retirando-o da categoria de justo valor através dos resultados ou retirando-o da categoria de ativos disponíveis para venda, deve divulgar, segundo o § 12A da norma:

- A quantia que, por via dessa reclassificação, entrou e saiu de cada categoria;
- Para cada período de relato até ao desreconhecimento, as quantias escrituradas e os justos valores de todos os ativos financeiros que foram reclassificados no período de relato em curso e nos períodos de relato anteriores;
- Se um ativo financeiro foi reclassificado em conformidade com o § 50B da IAS 39 (reclassificação de um ativo detido para efeitos de venda ou recompra a curto prazo), a situação excecional que gerou essa reclassificação e os factos e circunstâncias que indiquem que se tratou de uma situação excecional;

- Para o período de relato no qual o ativo financeiro foi reclassificado, o ganho ou perda no justo valor do ativo financeiro reconhecido nos resultados ou outro rendimento integral nesse período de relato e no período de relato anterior;
- Para cada período de relato que se segue à reclassificação até ao desreconhecimento do ativo financeiro, o ganho ou perda no justo valor que teria sido reconhecido nos resultados ou outro rendimento integral se o ativo financeiro não tivesse sido reclassificado, e os ganhos, perdas, rendimentos e gastos reconhecidos nos lucros ou prejuízos;
- A taxa de juro efetiva e as quantias estimadas de fluxos de caixa que a entidade espera recuperar, à data da reclassificação do ativo financeiro.

O § 16 da norma refere, ainda, que quando os ativos financeiros estão com imparidade por perdas de crédito e a entidade regista a imparidade numa conta separada, em vez de reduzir diretamente a quantia escriturada ao ativo, ela deve divulgar a reconciliação das alterações nessa conta durante o período, para cada classe de ativos financeiros.

No que concerne ao justo valor, uma entidade deve divulgar o justo valor de cada classe de ativos e passivos financeiros, por forma a permitir a sua comparação com as suas quantias escrituradas (§ 25).

Uma entidade deve também fazer divulgações quanto à natureza e extensão dos riscos resultantes dos instrumentos financeiros aos quais a entidade está exposta: risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado (§§ 31 e 32). Essas divulgações deverão ser de natureza qualitativa e quantitativa, sendo as qualitativas relativas à exposição e origem dos riscos, os objetivos, políticas e procedimentos de gestão de risco, bem como os métodos utilizados para mensurar o risco. Caso hajam alterações nas divulgações já mencionadas em relação ao período anterior, essas devem também ser divulgadas. Quanto às divulgações quantitativas, as entidades devem divulgar para cada tipo de risco um resumo dos dados quantitativos relativos à sua exposição a esse risco no final do período de relato e as concentrações de risco, caso não sejam evidentes no resumo dos dados quantitativos referidos. Porém, caso os dados quantitativos divulgados no final do período de relato não sejam representativos dos riscos aos quais a entidade está exposta, deve ser fornecida informação adicional que seja representativa.

Nos §§ 36 a 42 da norma estão descritos os requisitos a serem divulgados por cada um daqueles tipos de risco. No entanto, neste trabalho serão só apresentadas as divulgações associadas às contas a receber, de modo a não nos afastarmos do objetivo do presente estudo. Assim, deverão ser efetuadas as seguintes divulgações quantitativas:

- A quantia representativa da sua exposição máxima ao risco de crédito no final de cada período de relato, excluindo quaisquer garantias colaterais detidas ou outros aumentos de crédito. No entanto, quando a quantia escriturada dos instrumentos financeiros já representa a sua exposição máxima ao risco de crédito, esta divulgação é dispensada;
- Descrição das garantias detidas a título de caução e de outras melhorias da qualidade de crédito, bem como, no que diz respeito à quantia que melhor representa a exposição máxima ao risco de crédito, o respetivo efeito financeiro;
- Para ativos financeiros que não estejam vencidos nem em imparidade, informação sobre a qualidade de crédito de ativos financeiros;
- Análise dos ativos financeiros vencidos no final do período de relato, para cada classe de ativos financeiros. Porém, esta análise deve ser divulgada para os ativos financeiros que não se encontrem em imparidade. É também necessário divulgar uma análise dos ativos financeiros que são considerados como estando em imparidade no final do período de relato, designadamente os fatores que a entidade considerou na determinação dessa imparidade.

2.5. IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Como já referimos anteriormente, a IFRS 9 vem substituir a IAS 39, sendo que esta substituição está a ser realizada progressivamente, mais concretamente em três fases:

- Fase 1 – classificação e mensuração: a IFRS 9 introduz uma abordagem lógica para a classificação dos ativos financeiros, que assentam nas características de fluxos de caixa e do modelo de negócio em que um ativo é realizado. Esta nova abordagem resulta num modelo único de imparidade, sendo aplicado a todos os instrumentos financeiros, removendo uma fonte de complexidade associada às exigências contabilísticas anteriores. O IASB publicou os primeiros capítulos da IFRS 9 relacionados com a classificação e mensuração de ativos financeiros em

novembro de 2009. Os requisitos para os passivos financeiros foram adicionados à norma em outubro de 2010, tendo sido aqui concluída a fase 1.

- Fase 2 – imparidade: durante a crise financeira, o reconhecimento tardio de perdas de créditos sobre empréstimos (e outros instrumentos financeiros) foi identificado como uma fraqueza nas normas de contabilidade existentes. Assim, o IASB introduziu um novo modelo de perdas por imparidade, esperando-se um reconhecimento mais oportuno das perdas esperadas. De um modo mais específico, esta nova norma requer que as entidades contabilizem as perdas por imparidade a partir do momento que os instrumentos financeiros são reconhecidos. Estas novas regras de imparidade dos ativos financeiros foram publicadas em março de 2013, tendo sido assim terminada a fase 2.
- Fase 3 – contabilidade de cobertura: permite alinhar mais de perto a contabilidade com as atividades de gestão do risco. O objetivo desta última fase é melhorar a capacidade dos investidores na compreensão das atividades de gestão do risco e na avaliação dos montantes, do calendário e da incerteza dos fluxos de caixa futuros. Esta fase foi concluída em novembro de 2013 através da publicação de novas regras.

Concluídas as três fases mencionadas acima, o IASB decidiu remover da norma IFRS 9 a data de entrada em vigor que estava prevista para períodos iniciados a partir de 1 de janeiro de 2015, devido aos atrasos acumulados na fase 2 (imparidade). Assim, em julho de 2014 o IASB finalizou a norma IFRS 9. Esta norma é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018 e deverá ser, portanto, aplicada obrigatoriamente pelas entidades que apresentem as suas demonstrações financeiras em conformidade com as normas IFRS, para os exercícios iniciados a partir dessa data. Como consequência, a 1 de janeiro de 2018, a norma IFRS 9 substituirá a norma IAS 39.

3. REVISÃO DA LITERATURA

As perdas por imparidade, designadamente das contas a receber, têm uma elevada relevância para os utilizadores da informação financeira devido aos potenciais impactos do reconhecimento deste tipo de perdas nas demonstrações financeiras das entidades, pois podem levar a uma alteração da posição financeira das mesmas, assim como do seu desempenho (Albuquerque, Almeida, & Quirós, 2011).

Não obstante a importância das perdas por imparidade das contas a receber na avaliação do desempenho presente e futuro das entidades, é quase inexistente a literatura científica em contabilidade que se debruce sobre esta temática. Com efeito, da pesquisa efetuada, na literatura nacional e internacional, os poucos estudos recolhidos incidem, ou sobre as perdas por imparidade no geral, ou com enfoque nas perdas por imparidade de ativos não correntes, designadamente do *goodwill*, porquanto na sua mensuração subsequente este ativo está, no normativo IASB, exclusivamente sujeito a testes de imparidade. Encontramos, igualmente, alguns estudos que relacionam o reconhecimento das perdas por imparidade com as práticas de manipulação de resultados.

Neste contexto, a nossa revisão da literatura incidirá sobre a análise das principais conclusões daqueles estudos, procurando perceber quais os determinantes que mais influenciam o reconhecimento das perdas por imparidade em dívidas a receber. Analisaremos, igualmente, a literatura que documenta a mais recente crise financeira global, e em particular em Portugal, de modo a podermos aferir da existência, ou não, de uma maior propensão para o reconhecimento de perdas por imparidade em contas a receber em períodos de crise financeira.

As imparidades em dívidas a receber devem ser reconhecidas quando há evidência objetiva do risco de incobrabilidade daquelas dívidas, como, por exemplo, quando um devedor entrar em insolvência. Nesta situação, deverá ser reconhecida uma perda por imparidade, anulando total ou parcialmente o valor do ativo referente à dívida a receber, gerando um gasto e refletindo assim, nas demonstrações financeiras, o valor real da dívida e o risco de incobrabilidade existente. No entanto, podem ser reconhecidas imparidades tendo por base a realização de juízos de valor e de critérios subjetivos, muitas vezes baseados em informação privada (Burgstahler, Hail, & Leuz, 2006). Desta forma, o reconhecimento de imparidades em dívidas a receber tem um elevado nível de

discricionariedade, pois implica a elaboração de uma estimativa do montante a reconhecer (Jackson & Liu, 2010).

Devido a esta discricionariedade no reconhecimento de imparidades, algumas entidades podem ser tentadas a empreender práticas de *earnings management*, tais como *big bath* e *income smoothing*, no que respeita, quer ao momento do reconhecimento daquelas perdas, quer quanto ao seu montante.

Encontramos na literatura diversas definições de manipulação dos resultados, das quais se destacam as de Schipper (1989) e de Healy e Wahlen (1999).

Segundo Schipper (1989: 92), a manipulação dos resultados contabilísticos consiste na “*intervenção no processo de elaboração da informação financeira e contabilística, com o claro propósito de obter algum benefício próprio*”. Do mesmo modo, para Healy e Wahlen (1999) a manipulação dos resultados ocorre quando os gestores usam a discricionariedade e subjetividade inerente à sua posição na preparação das demonstrações financeiras, com o objetivo de, entre outros, defender interesses pessoais.

Assim, a manipulação dos resultados “*caracteriza-se, fundamentalmente, pela modificação propositada dos valores contabilísticos, a curto prazo, numa ótica oportunista de prossecução de determinada motivação particular por parte dos órgãos de gestão das empresas*” (Carvalho, 2015). Importa, contudo, distinguir a manipulação de resultados da fraude, porquanto na primeira a atuação dos gestores é legal, ou seja, aqueles fazem apenas uso da flexibilidade inerente às normas de contabilidade (Moreira, 2008).

O *big bath* é referido por vários autores, de entre os quais Zucca & Campbell (1992) e Jordan & Clark (2004), que afirmam nos seus estudos que os gestores utilizam esta técnica para mostrar aos investidores que, apesar da sociedade estar a passar por um mau período em termos de resultados, no futuro alcançarão melhor desempenho, criando uma imagem de solidez e de crescimento futuro da sociedade, atraindo investidores. Assim, o *big bath* é uma forma de manipulação de resultados através de uma redução propositada dos resultados em dado período, no qual a sociedade por si já apresenta baixos resultados, fazendo com que seja mais fácil apresentar melhor desempenho nos períodos seguintes. Ora, no que se refere em concreto às imparidade de contas a receber, em períodos de crise financeira, nos quais os resultados das empresas sejam negativamente afetados, a gestão pode ser tentada a aproveitar o já fraco desempenho

da empresa para reconhecer com maior frequência e valor perdas por imparidade em contas a receber cujo risco de incobabilidade era já antigo, e portanto deveria já ter afetado os resultados de períodos anteriores, ou relativamente às quais ainda não existem provas suficientes de que aquelas dívidas estejam em imparidade.

O *income smoothing* é também definido e estudado por vários autores. Mais uma vez, e ainda no mesmo estudo já referenciado na técnica do *big bath*, Zucca & Campbell (1992) mencionam que esta técnica é usada para manter os resultados estáveis ou com um crescimento constante e previsível ao longo dos anos, demonstrando assim perante os investidores que a sociedade é estável e sólida. Assim, os gestores aumentam e diminuem os resultados propositadamente, de modo a que estes não tenham uma grande variação, sendo que tal gestão do nível dos resultados desejados pode ser efetuada, ou através do insuficiente reconhecimento de perdas por imparidade nas contas a receber, ou mediante um reconhecimento excessivo daquelas perdas.

Vários autores têm estudado a manipulação dos resultados através de perdas por imparidade, designadamente sobre o *goodwill*. Castro (2012) efetuou um estudo empírico onde analisou os relatórios e contas de 47 empresas portuguesas nos anos 2008 e 2009. O autor encontrou evidências de que as sociedades portuguesas evitam oscilações acentuadas nos seus resultados através das imparidades do *goodwill*, utilizando para isso a técnica do *income smoothing*.

Do mesmo modo, Carvalho, Rodrigues, & Ferreira (2013) concluíram que as empresas lucrativas e que integram o PSI 20 tendem a reconhecer menos perdas por imparidade no *goodwill*, em consistência com a estratégia de alisamento de resultados.

Por outro lado, Laskaridou, Athanasios, & Stergios (2014) analisaram as demonstrações financeiras das sociedades gregas com valores cotados entre os anos 2004 e 2012 e concluíram que, com o início da crise económica na Grécia, o reconhecimento de perdas por imparidade em ativos aumentou substancialmente (2009 e 2010). Afirmam, também, que o reconhecimento das imparidades tende a ocorrer quando o desempenho da empresa é excepcionalmente alto ou baixo, indiciando, acrescentamos nós, práticas de *earnings management*.

Já anteriormente, Baralexis (2004) havia realizado um estudo, que incidiu sobre pequenas e médias empresas da Grécia, no qual concluiu que as práticas de *earnings*

management são essencialmente feitas via reconhecimento de perdas por imparidade, devido ao elevado nível de discricionariedade e de flexibilidade no seu reconhecimento.

Por seu lado, Elliott & Shaw (1988) referem que, quanto maior a dimensão da empresa, maior a probabilidade de se reconhecerem perdas por imparidade, pois a base de ativos que compõe os seus balanços é maior do que nas restantes empresas.

Outra variável associada ao reconhecimento de imparidades é o conservantismo contabilístico. Basu (1997) define o conservantismo como sendo a tendência de os gestores exigirem um maior e mais antecipado reconhecimento de más notícias, do que de boas notícias, nos resultados. Assim, as más notícias são reconhecidas imediatamente no período em que são conhecidas e, segundo o mesmo autor, não tendem a verificar-se nos períodos seguintes; já as boas notícias só são reconhecidas quando se realizam mas, geralmente, persistem nos anos seguintes. Segundo Moreira (2006), esta prática tem como principal consequência o impacto negativo nos resultados, garantindo, desta forma, que os resultados apresentados nunca serão superiores aos resultados efetivos.

Existem, também, alguns estudos que procuram relacionar o reconhecimento de perdas por imparidade, de ativos no geral, com os períodos de crise financeira. Assim, efetuamos de seguida um breve enquadramento da evolução recente da economia mundial, e na Europa, dando ênfase à crise financeira global e, em especial, ao seu impacto na economia nacional, para depois apresentarmos os resultados de alguns estudos sobre o reconhecimento de perdas por imparidade e a crise financeira.

Como é do conhecimento geral, o início da mais recente crise financeira mundial deu-se em 2008, com uma forte recessão económica em 2009. O epicentro da crise foi os Estados Unidos da América mas rapidamente se alastrou a toda a Europa. No entanto, segundo Lourtie (2011), a crise da dívida soberana em 2010 foi desencadeada na UE, em particular na Grécia. Os défices orçamentais e as dívidas públicas da zona euro tinham aumentado consideravelmente entre o período 2007-2010. Em 2010, todos os países da zona euro, exceto o Luxemburgo, estavam sujeitos a um procedimento por défice excessivo.

Ainda o mesmo autor refere que, já no período pós-recessão, houve um desempenho económico diferenciado por parte dos diversos países da Europa: os países de norte e centro registaram valores de crescimento acima dos 2% no segundo trimestre de 2010;

no entanto, na periferia, estavam a Grécia e a Irlanda sem crescimento, a Espanha com um crescimento muito reduzido e Portugal, embora com indicadores já mais saudáveis, ainda apresentava indicadores inferiores aos registados em outros países.

Com efeito, em Portugal o saldo das contas externas mantinha-se negativo desde 1996, mas desde 2001 que não se registava um crescimento económico acentuado. Ao contrário da Grécia, Irlanda e Espanha, países com um elevado grau de crescimento económico no período anterior à crise, Portugal registou um crescimento reduzido desde 2001. Entre 2006 e 2010, a economia entrou num período de recuperação da competitividade com base nos dados das exportações, pois pela primeira vez, em 10 anos, as exportações cresceram acima da média da UE a 15 países. O rácio das exportações em relação ao PIB aumentou de forma contínua entre 2005 e 2008, no entanto em 2009 sofreu uma quebra acentuada, em linha com a quebra no comércio internacional, recuperando a tendência de crescimento em 2010. No início de 2011, os indicadores revelavam que o défice de 2010 estaria melhor do que a meta estabelecida em Maio, e que a economia portuguesa tinha crescido em 2010 a uma taxa razoável, embora a velocidade de crescimento tivesse diminuído ao longo do ano. Contudo, o sentimento dos mercados era claro: Portugal teria que pedir ajuda financeira.

E, de facto, Portugal foi um dos países da UE que se viu obrigado a pedir ajuda externa em 2011, com a consequente intervenção da *Troika*² (2011).

Desta forma, a *Troika* entra em Portugal a 11 de abril de 2011, chefiada por Jürgen Kröger (Comissão Europeia), Poul Thomsen (Fundo Monetário Internacional (FMI)) e Rasmus Røffer (Banco Central Europeu (BCE)), permanecendo por um período de quatro anos, ou seja, até 2014. O país acabou por ser financiado num montante de 78 mil milhões de euros, tendo sido uma parte direcionada para a banca.

Em 2012 verifica-se que a intervenção da *Troika* não estava a correr como o desejado pois, por comparação a 2011, verificou-se uma recessão superior ao previsto, aumento do desemprego, défice descontrolado e dívida pública na casa dos 120%, sendo este considerado o valor limite para o caso da Grécia. Para dar a volta à situação, em 2013 o Governo Português aumentou os impostos, tendo tentado contornar assim a crise através das receitas.

² A *Troika* é formada por três elementos: a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.

No ano 2013 o PIB contraiu 1,4%. Este foi o terceiro ano consecutivo de recessão da economia portuguesa. O consumo privado e o investimento das empresas foi prejudicado, assim como a despesa pública foi limitada, devido aos “*esforços de austeridade impostos pelo Governo do PSD/CDS-PP, mas também do PS*” (Aguiar, 2014). No entanto, o PIB apenas contraiu 1,4% pois o último trimestre de 2013 foi de crescimento (1,6%) devido ao aumento da procura interna neste período, assim como do aumento das exportações.

Num artigo de Aníbal (2015), o autor escreve que segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE) “*O PIB cresceu 0,9% em 2014 depois do recuo de 1,4% registado em 2013. A última vez que se tinha registado um crescimento anual positivo tinha sido em 2010*”. No entanto, o ritmo de crescimento do quarto trimestre de 2014 face ao mesmo período de 2013 abrandou, pois houve uma desaceleração da procura interna. Por outro lado, as exportações começaram a recuperar.

Um dos estudos que procurou relacionar o contexto de crise com o reconhecimento de perdas por imparidade é o de Spear & Taylor (2011). Estes autores estudaram as empresas listadas na NYSE Amex, durante os períodos 2001 e 2008, e identificaram uma correlação negativa entre o reconhecimento de perdas por imparidade e os ciclos económicos. Assim, e tendo em conta a situação económica de Portugal, é expectável que, nos resultados do nosso estudo empírico, o reconhecimento das perdas por imparidade tenha sofrido um aumento, em particular a partir de 2011, face a períodos anteriores. No entanto, Hayn & Hughes (2006) concluíram que as perdas por imparidade no *goodwill* são reconhecidas, em média, 3 ou 4 anos após a sua imparidade económica, e que um terço das sociedades analisadas pode alargar esse prazo até 10 anos. E, de facto, Carvalho et al. (2013) verificou que, no caso específico de Portugal, o incremento das perdas por imparidade no *goodwill* deu-se apenas 3 anos após o início da crise económica, o que está de acordo com o estudo de Hayn & Hughes (2006).

Já LaMonte, Enman, Smyth, Robertson, & Cuomo (2008) explicam o porquê de certas áreas da Contabilidade terem recebido especial atenção durante a crise financeira, de entre as quais as perdas por imparidade. À medida que a crise de crédito se ia transformando numa crise mais ampla, era esperado que a deterioração das condições de muitas empresas levasse a um aumento de despesas de reestruturação e das perdas por imparidade. Em consequência, nos contratos de crédito que incluíssem cláusulas de cumprimento baseadas em resultados ou em capital, uma deterioração significativa dos

resultados ou o aumento de encargos de reestruturação, poderiam desencadear uma rutura do contrato, agravando a situação financeira das empresas.

Em suma, o reconhecimento das imparidades em dívidas a receber implica o julgamento profissional na avaliação da estimativa da potencial perda, de tal modo que o reconhecimento daquelas perdas tem implícito um elevado nível de discricionariedade, o que pode levar a que algumas entidades sejam tentadas a empreender práticas de *earnings management*, tais como *big bath* e *income smoothing*.

A dimensão da empresa influencia a probabilidade de reconhecer imparidades, pois quanto maior a dimensão da mesma, maior é aquela probabilidade. Outro fator que influencia o reconhecimento de imparidades em dívidas a receber é o conservantismo, pois os gestores reconhecem perdas por imparidade em dívidas a receber imediatamente no período em que são conhecidas e apenas as desreconhecem quando se realizam. Desta forma, os resultados apresentados nunca são superiores aos resultados efetivos.

Relativamente ao efeito da crise financeira, é expectável que em Portugal o reconhecimento de perdas por imparidade em contas a receber tenha sofrido um aumento a partir de 2009, com maior ênfase a partir de 2011, muito embora alguns estudos documentem que o reconhecimento das imparidades possa ocorrer apenas três ou quatro anos após a sua imparidade económica.

4. ESTUDO EMPÍRICO

4.1. Objetivos do estudo

Este estudo, que tem por base a análise das demonstrações financeiras consolidadas de uma amostra de sociedades com valores cotados na *Euronext Lisbon*, entre os anos 2005 e 2014, tem como principais objetivos analisar a magnitude e a relevância das perdas por imparidade em dívidas a receber nas empresas da amostra, assim como avaliar a sua evolução ao longo do período em análise, atendendo à crise financeira que assolou o nosso país em alguns dos anos daquele período.

Atendendo a que a crise financeira teve início nos EUA, em 2008, e que aquela se fez sentir com maior intensidade em Portugal nos anos 2011, 2012 e 2013, foram recolhidos e analisados os relatórios e contas das empresas da amostra desde 2005 a 2014, inclusive, de modo a poder analisar-se e comparar-se dados nos períodos de pré-crise (2005-2008), durante a crise (2009-2013) e pós crise (2014). Desta forma, será possível avaliar se o reconhecimento das perdas por imparidade em contas a receber é influenciado pelo contexto económico do país e qual o impacto das mesmas em alguns indicadores económicos e financeiros. Com a análise dos dez períodos económicos já referidos, é possível efetuar uma análise longitudinal, tornando mais perceptível a evolução e a variação das perdas por imparidade em contas a receber.

Face ao exposto, os objetivos do presente estudo podem ser traduzidos nas seguintes questões de investigação:

- Qual a evolução da magnitude das perdas por imparidade em contas a receber?
- Qual a relevância das perdas por imparidade em contas a receber nas demonstrações financeiras?
- A magnitude e a relevância das imparidades em contas a receber foi maior nos períodos de crise financeira no nosso país?
- São as empresas de maior dimensão (PSI 20) que reconhecem mais imparidades?

No sentido de alcançar os objetivos propostos e de responder às questões de investigação formuladas, apresentamos de seguida a definição da amostra do estudo e, posteriormente, a descrição da respetiva metodologia utilizada.

4.2. Definição da amostra

Como ponto de partida, o nosso objetivo era analisar o universo das sociedades com valores cotados na *Euronext Lisbon* no período de 2005 a 2014. Posteriormente, excluímos as sociedades do setor financeiro, devido à sua especificidade, e as sociedades cujo ano económico não coincide com o ano civil, onde se incluem as sociedades desportivas.

Após a exclusão daquelas sociedades, deparamo-nos com a dificuldade em obter informação relevante para o nosso estudo nas demonstrações financeiras de algumas empresas. Com efeito, nem sempre as empresas divulgam corretamente as perdas por imparidade em contas a receber, ora porque não desagregam as mesmas das provisões ou de outras perdas por imparidade, ora porque não divulgam o seu montante, apresentando apenas valores líquidos das contas a receber. Sem a informação autonomizada das perdas por imparidade em contas a receber, torna-se impossível avaliar a sua magnitude, relevância e a evolução das mesmas. Assim, fomos forçados a excluir da amostra as empresas que não têm divulgação adequada das perdas por imparidade das contas a receber ou cujos dados cruzados não são coincidentes³. Desta forma, obteve-se uma amostra composta por 27 a 29 sociedades por ano (Tabela 5), a qual consideramos representativa da população.

Como já referimos anteriormente, este estudo baseia-se na análise de conteúdos dos relatórios e contas das empresas da amostra de dez períodos económicos, concretamente de 2005 a 2014. A escolha deste período é justificada pelo facto de ter sido a partir de 1 de janeiro de 2005 que as sociedades com valores cotados em bolsa na UE foram obrigadas a apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as IAS/IFRS. Assim, de modo a permitir a comparabilidade entre os vários anos em que as IAS/IFRS foram aplicadas, só os períodos após essa data foram analisados. O último ano analisado foi 2014, porquanto a informação financeira relativa a

³ Importa, pois, referir que, neste estudo, aquando da análise de conteúdo das demonstrações financeiras, a informação do Balanço relativa às perdas por imparidade em contas a receber foi sempre cruzada com a informação da Demonstração dos Resultados e com as respetivas notas do Anexo.

2015 seria recolhida tardiamente, não permitindo a análise atempada dos respetivos dados para a realização do estudo.

Tabela 5 - Definição da amostra

<i>Ano</i>	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
<i>Total de sociedades com valores cotados</i>	48	47	47	49	48	46	46	45	45	45
Sociedades excluídas:										
- setor financeiro	-5	-5	-5	-6	-6	-5	-5	-5	-5	-4
- ano económico diferente do ano civil	-2	-2	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3
- sem divulgação adequada	-12	-11	-11	-11	-10	-10	-10	-10	-10	-10
Total de sociedades da amostra	29	29	28	29	29	28	28	27	27	28

Na Tabela 6 apresentamos a listagem de sociedades que compõem a amostra em pelo menos um dos anos do período em análise, ordenadas alfabeticamente.

Tabela 6 – Sociedades que constituem a amostra

Sociedades
Altri, SGPS, S.A.
Brisa - Auto-Estradas de Portugal, S.A.
Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
CIN - Corporação Industrial do Norte, S.A.
Cofina, SGPS, S.A.
Compta - Equipamentos e Serviços de Informática, S.A.
CTT - Correios de Portugal, S.A.
Espírito Santo Saúde, SGPS, S.A.
F. Ramada Investimentos, SGPS, S.A.
Fisipe - Fibras Sintéticas de Portugal, S.A.
Galp Energia, SGPS, S.A.
Gescartão, SGPS, S.A.
Glintt - Global Intelligent Technologies, SGPS, S.A.
Grupo Media Capital, SGPS, S.A.
Impresa, SGPS, S.A.
Inapa - Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
Jerónimo Martins, SGPS, S.A.
Lisgráfica - Impressão e Artes Gráficas, S.A.
Martifer, SGPS, S.A.
Modelo Continente, SGPS, S.A.

NOS, SGPS, S.A.
Novabase, SGPS, S.A.
Papelaria Fernandes - Indústria e Comércio, S.A.
Portucel, S.A.
Reditus, SGPS, S.A.
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
SDC Investimentos, SGPS, S.A.
Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.
Sonae Indústria, SGPS, S.A.
Sonae SGPS, S.A.
SONAECOM, SGPS, S.A.
Sumol+Compal, S.A.
Teixeira Duarte, S.A.
Tertir - Terminais de Portugal, S.A.
Toyota Caetano Portugal, S.A.

De modo a caracterizar a amostra, elaboramos a Tabela 7 na qual se apresenta a distribuição das sociedades por setor de atividade, bem como o peso de cada setor no total da amostra.

Tabela 7 – Distribuição da amostra por setor de atividade

Setor de atividade	Anos										Total	
	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	Nº	%
Indústria	12	12	10	10	10	10	10	10	10	10	104	36,9%
Serviços ao Consumidor	7	6	6	6	6	6	6	6	6	6	61	21,6%
Materiais Básicos	4	4	4	5	5	4	4	3	3	3	39	14,2%
Tecnologia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	40	13,8%
Bens de Consumo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	3,5%
Telecomunicações	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	3,5%
Gás e Petróleo	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	3,2%
Energia	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	8	2,8%
Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0,4%
Total	29	29	28	29	29	28	28	27	27	28	282	100%

Da análise da Tabela 7, verifica-se que o setor com maior representatividade na amostra é o da Indústria, com um peso de 36,9%, seguindo-se o dos Serviços ao Consumidor,

com um peso de 21,6%, totalizando estes dois setores mais de 50% da amostra. Segue-se o setor de Materiais Básicos, com um peso de 14,2%, e o setor de Tecnologia com 13,8% de representatividade. Com um menor peso na amostra estão os setores de Bens de Consumo e de Telecomunicações, com 3,5% cada, o setor do Gás e Petróleo com 3,2%, a Energia com 2,8% e a Saúde com 0,4%.

Algumas das sociedades objeto do nosso estudo integram o PSI 20, tal como se apresenta na Tabela 8. Conforme se pode observar, as sociedades que integram o PSI 20 foram sempre as menos representativas, verificando-se ainda uma diminuição daquela representatividade ao longo do período (em 2005 representavam 41% das empresas da amostra e em 2014 apenas 36%).

Tabela 8 – Distribuição das sociedades pelo PSI 20

Sociedades	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
PSI 20	41%	45%	46%	41%	41%	43%	39%	37%	37%	36%	41%
Restantes	59%	55%	54%	59%	59%	57%	61%	63%	63%	64%	59%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Na Tabela 9 são apresentadas as médias, máximos e mínimos de indicadores económicos e financeiros da amostra global, composta por 282 relatórios e contas consolidadas, contribuindo para uma melhor caracterização da mesma.

Tabela 9 – Alguns indicadores da amostra

(milhares de euros)

Indicadores da amostra	Nº	Média	Máximo	Mínimo
PIDR do período	282	3.733	172.284	-21.050
PI totais do período	282	6.535	133.931	-43.760
PIDR acumuladas	282	26.578	238.987	0
Volume de negócios	282	1.463.380	19.620.340	4.639
Resultado líquido do período	282	52.928	776.627	-775.418
Contas a receber (valor bruto)	282	241.252	2.870.444	3.088
Total do Ativo	282	1.739.177	13.908.574	20.588
Total do Capital Próprio	282	546.281	6.705.974	-52.788

Da análise da Tabela 9, observa-se que as perdas por imparidade do período em dívidas a receber atingem um montante médio de 3.733 M€, sendo o seu máximo de 172.284

M€⁴ e o seu mínimo de -21.050 M€⁵. Já as perdas por imparidade totais do período ascendem, em termos médios, a 6.535 M€, sendo o seu máximo de 133.931 M€⁴ e o seu mínimo de -43.760 M€⁵. Quanto às perdas por imparidade acumuladas em dívidas a receber, o montante médio é de 26.578 M€, o mínimo de 0€ e o máximo de 238.987 M€. O volume de negócios médio é de 1.463.380 M€, com um mínimo de 4.639 M€ e um máximo 19.620.340 M€. Em termos de resultado líquido do período, o valor médio foi de 52.928 M€, sendo que o máximo atingido foi de 776.627 M€ e o mínimo de -775.418 M€. Quanto às contas a receber (valor bruto), o valor médio foi de 241.252 M€, o mínimo de 3.088 M€ e o máximo de 2.870.444 M€. O total do ativo médio foi de 1.739.177 M€, o máximo de 13.908.574 M€ e o mínimo de 20.588 M€. Por último, o montante médio do capital próprio foi de 546.281 M€, o valor máximo de 6.705.974 M€ e o valor mínimo de -52.788 M€.

Em suma, da análise da Tabela 9, podemos concluir que a generalidade dos valores apresentados são bem reveladores da grande heterogeneidade na dimensão das empresas que compõem a nossa amostra, pois os valores máximos e mínimos são bastante díspares, não obstante serem empresas com valores admitidos à negociação no mesmo mercado de valores mobiliários. A título de exemplo está o valor do capital próprio, em que o valor máximo foi de 6.706 milhões de euros, enquanto que o mínimo foi de -53 milhões de euros.

4.3. Metodologia da investigação

Este estudo segue uma abordagem longitudinal, analisando os relatórios e contas das empresas da amostra que integram a *Euronext Lisbon* no período de 2005 a 2014.

Para a análise dos relatórios e contas é utilizada uma metodologia positivista, que dá ênfase a metodologias que facilitam a replicação, a generalização e a análise estatística (em particular quantitativa). No entanto, a nossa intenção não é identificar hipóteses capazes de serem demonstradas, pelo que no tratamento dos dados recolhidos não serão efetuadas regressões ou outras análises de inferência estatística. Com efeito, os dados recolhidos foram organizados em base de dados e posteriormente sistematizados

⁴ O valor máximo registado em perdas por imparidade do período em dívidas a receber é superior ao valor máximo registado em perdas por imparidade do período totais, pois registaram-se mais reversões nas imparidades totais do que nas imparidades de dívidas a receber.

⁵ Os valores mínimos registados de perdas por imparidade são negativos devido ao facto de, em certos períodos, as reversões terem valores superiores às perdas por imparidade reconhecidas.

em quadros, elaborados com recurso ao *Excel*, permitindo deste modo responder às questões de investigação do estudo.

No que respeita à metodologia de recolha de dados, esta consistiu na recolha direta e análise do conteúdo dos relatórios e contas consolidadas das empresas da amostra, dos períodos compreendidos entre 2005 e 2014, totalizando uma análise de informação quantitativa e narrativa de 282 relatórios e contas anuais consolidados. A recolha de dados centrou-se em elementos do Balanço, da Demonstrações dos Resultados, bem como nas notas explicativas do Anexo relativas às contas a receber e respetivas perdas por imparidade, para cada um daqueles períodos. Sempre que possível, foi efetuado o cruzamento dos dados entre aquelas três demonstrações financeiras para cada relatório e contas analisado.

Os dados recolhidos consistiram, essencialmente, em dados numéricos, em termos absolutos, sobre as rubricas contas a receber (valores brutos e líquidos), volume de negócios, perdas por imparidade do período, perdas por imparidade acumuladas, capital próprio, total do balanço e resultado líquido do período consolidado.

Foi construída uma grelha, em *Excel*, com os dados detalhados de cada rubrica, por ano e por empresa. Os dados foram decompostos ao máximo nível possível, permitindo um enriquecimento do posterior tratamento e análise dos dados. De modo a validar o processo de recolha dos dados, a informação recolhida dos cinco primeiros relatórios e contas analisados foram validados pela Orientadora, de modo a garantir a fiabilidade dos mesmos e a inexistência de erros. No decorrer do processo de recolha de dados, sempre que necessário, e após discussão com a Orientadora, foram efetuados ajustes à grelha inicialmente construída.

O tratamento dos dados recolhidos, e posterior análise e discussão dos resultados, foi efetuada com recurso a quadros de frequência, de valores absolutos e relativos, assim como de gráficos, nos quais estão sistematizados os dados que permitem responder às questões de investigação.

4.4. Análise e discussão dos resultados

4.4.1. A magnitude das perdas por imparidade das dívidas a receber

Começamos a análise e discussão dos resultados com a análise dos valores médios das perdas por imparidade, por forma a responder à primeira questão de investigação, sobre qual a evolução da magnitude das perdas por imparidade das dívidas a receber. Desta forma, é possível verificar os valores médios dessa rubrica para cada ano e a sua variação/evolução em valores absolutos (Tabela 10).

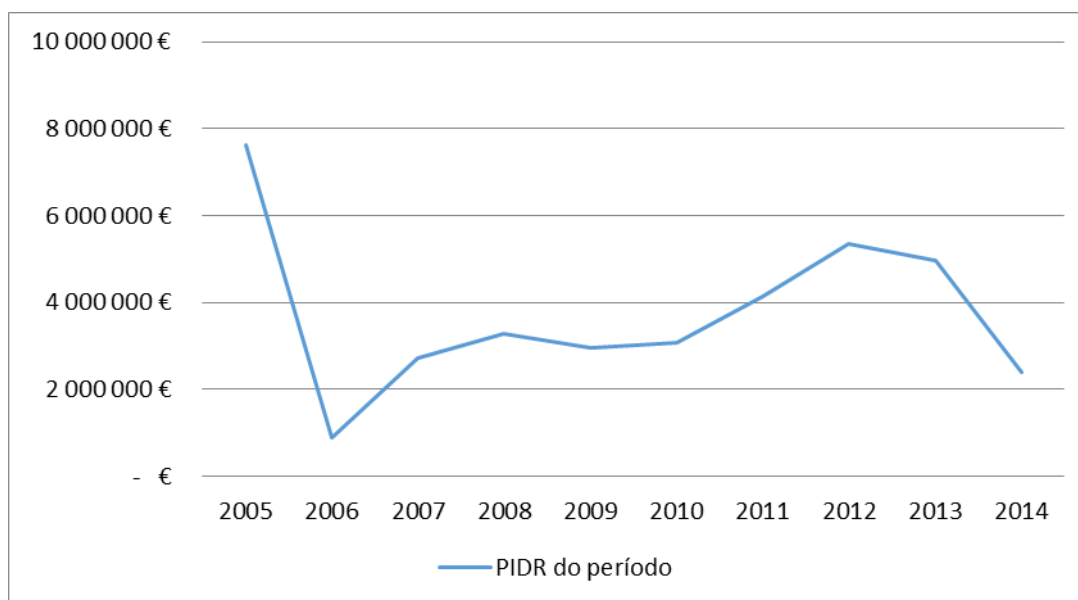
Tabela 10 – Valores médios das PIDR do período

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
PIDR do período	7.624	894	2.718	3.272	2.968	3.092	4.155	5.356	4.969	2.396

(milhares de euros)

Os valores da Tabela 10 foram transpostos para o Gráfico 1, que é apresentado e analisado de seguida, de modo a tornar-se mais fácil visualizar a sua evolução ao longo dos anos.

Gráfico 1 – Evolução das PI do período em dívidas a receber



Da análise do Gráfico 1 verifica-se que as perdas por imparidade do período em dívidas a receber atingiram o valor mais elevado em 2005. Consideramos, contudo, que este valor pode ser anormal devido ao facto de ser o primeiro ano de aplicação das IAS/IFRS, pelo que optámos por desconsiderar este ano nas análises que serão efetuadas ao longo do estudo, sempre que a construção de rácios envolva as perdas por imparidade em dívidas a receber do período.

Entre 2006 e 2008, as perdas por imparidade do período em dívidas a receber sofreram sucessivos aumentos, aumentando de 894 M€ em 2006, para 3.272 M€ em 2008. No ano 2009 a tendência inverteu-se, havendo um ligeiro decréscimo no reconhecimento das perdas face a período análogo. Porém, em 2010, já se verificou um ligeiro aumento, seguindo-se a mesma tendência até 2012, chegando assim ao montante médio de 5.356 M€, sendo este o valor médio mais alto registado nos períodos em análise (excluindo o exercício 2005). Nos anos 2013 e 2014 a tendência inverteu-se novamente, registando-se sucessivas diminuições no montante reconhecido de perdas por imparidade do período em dívidas a receber, tendo em 2014 atingindo o montante médio de 2.396 M€ (valor inferior ao registado no primeiro ano de crise financeira em Portugal).

Como já vimos anteriormente na Tabela 9, o montante médio de perdas por imparidade em dívidas a receber do período foi de 3.733 M€. Assim, foi nos anos 2005, 2011, 2012 e 2013 que aquelas perdas do período tiveram uma maior magnitude, estando acima da média dos 10 anos.

Esta evidência permite-nos responder à primeira questão de investigação: a magnitude média das perdas por imparidade em dívidas a receber do período foi de 3.733 M€, tendo o seu valor máximo absoluto sido atingido em 2005, por força da aplicação das IAS/IFRS pela primeira vez, assim como nos períodos 2011 a 2013. De um modo geral, entre 2006 e 2012 a magnitude das perdas por imparidade das dívidas a receber foi aumentando, com exceção do ano 2009, tendo em 2013 e 2014 seguido uma tendência de decréscimo de valor.

De modo a perceber-se a relação entre a variação das perdas por imparidade e os restantes indicadores em estudo, assim como com a evolução da situação económica do país ao longo do período em análise, medida pela taxa de crescimento real do PIB português, construímos a Tabela 11.

Tabela 11 – Taxa de crescimento real do PIB português

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
PIB %	0,77	1,55	2,49	0,20	-2,98	1,90	-1,83	-4,03	-1,13	0,89

Fonte: <http://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+crescimento+real+do+PIB-2298>

Da sua análise, observamos que o PIB esteve em constante crescimento entre 2005 e 2008, embora em 2008 o crescimento tenha sido muito inferior ao registado em 2007. No ano 2009 o PIB teve um crescimento negativo, marcando o início da crise em Portugal. No entanto, em 2010 houve uma ligeira recuperação, com crescimento positivo, porém em 2011, 2012 e 2013 o panorama económico voltou a agravar, desta vez com maior intensidade, tendo atingido em 2012 um crescimento negativo de 4,03%, sendo este o pico da crise no nosso país. Por fim, em 2014, há sinais de melhoria da economia, registando o PIB um crescimento positivo.

Tendo em conta a evolução do crescimento do PIB e do montante médio de perdas por imparidade do período em dívidas a receber, podemos concluir que, tal como esperado, a magnitude das perdas por imparidade em dívidas a receber teve uma correlação negativa com os ciclos económicos, tal como Spear & Taylor (2011) concluiu no seu estudo. Entre 2006 e 2008, a magnitude das perdas por imparidade em dívidas a receber aumentou gradualmente, sendo este um período pré-crise. Já em 2009, ano de início da crise financeira em Portugal, a magnitude daquelas perdas diminuiu, sendo este o único ano em que o resultado obtido não esteve de acordo com o esperado. Posteriormente, entre 2010 e 2012, inclusive, registou-se novamente uma correlação negativa com os ciclos económicos, tendo desta vez as perdas por imparidade em dívidas a receber uma maior magnitude do que no período anterior à crise. A partir de 2013, apesar de este ainda ser um ano de crise, já tinha sido ultrapassado o respetivo pico, que se deu em 2012, a magnitude destas perdas diminuiu. Com esta análise, responde-se também parcialmente à terceira questão investigação, sobre a magnitude das imparidades em dívidas a receber nos períodos de crise. Com efeito obtivemos evidência de que a magnitude das perdas por imparidade nas dívidas a receber foi maior nos anos de crise em Portugal, o que era por nós expectável.

Como se pode verificar pela análise do Gráfico 1, a magnitude das perdas por imparidade em dívidas a receber foi aumentando ao longo dos anos, exceto em 2009, 2013 e 2014. Tendo em conta que o ano de início da crise financeira foi em 2009 e que neste ano a magnitude das perdas por imparidade em dívidas a receber diminuiu, mas que nos

restantes anos, tanto antecedentes como posteriores até ao pico da crise, a magnitude daquelas perdas foi aumentando sucessivamente, os resultados do nosso estudo não corroboram os dos estudos de Hayn & Hughes (2006) e de Carvalho et al. (2013), já que em ambos se concluiu que as perdas por imparidade são reconhecidas apenas 2 ou 3 anos depois da sua imparidade económica. Este resultado pode ser explicado pelo facto de os estudos acima referidos terem sido efetuados sobre as perdas por imparidade no *goodwill* e o nosso estudo incidir sobre as perdas por imparidade em dívidas a receber. Por se tratarem de perdas que incidem sobre ativos financeiros de curto prazo, ou seja, correntes, parece-nos normal que exista uma maior coincidência no tempo entre o momento da perceção da existência de um efetivo risco de incobrabilidade da dívida e o momento do reconhecimento da respetiva perda nos resultados, facto que poderá não ser tão coincidente quando se tratam de ativos não correntes, como é o caso do *goodwill*.

Relativamente ao conservadorismo, analisado na revisão de literatura por, por exemplo, Basu (1997), as imparidades em dívidas a receber são reconhecidas de imediato. Assim, após o pico da crise seria expectável que a magnitude das imparidades tendesse a diminuir, pois já haviam sido reconhecidas em períodos anteriores. De facto esta expectativa verifica-se pela análise do Gráfico 1, porquanto em 2013 e 2014 a magnitude das imparidades em dívidas a receber diminui gradualmente.

4.4.2. Relevância das perdas por imparidade

Para responder à segunda questão de investigação do nosso estudo, vamos neste ponto analisar a relevância das perdas por imparidade em dívidas a receber, tanto as perdas do período como as acumuladas, em algumas rubricas do Balanço e da Demonstração dos Resultados, de modo a perceber-se como o reconhecimento daquelas perdas pode influenciar as contas das sociedades. Para tal, construímos a Tabela 12.

Tabela 12 – Relevância das imparidades em dívidas a receber em algumas rúbricas do Balanço e da Demonstração dos Resultados

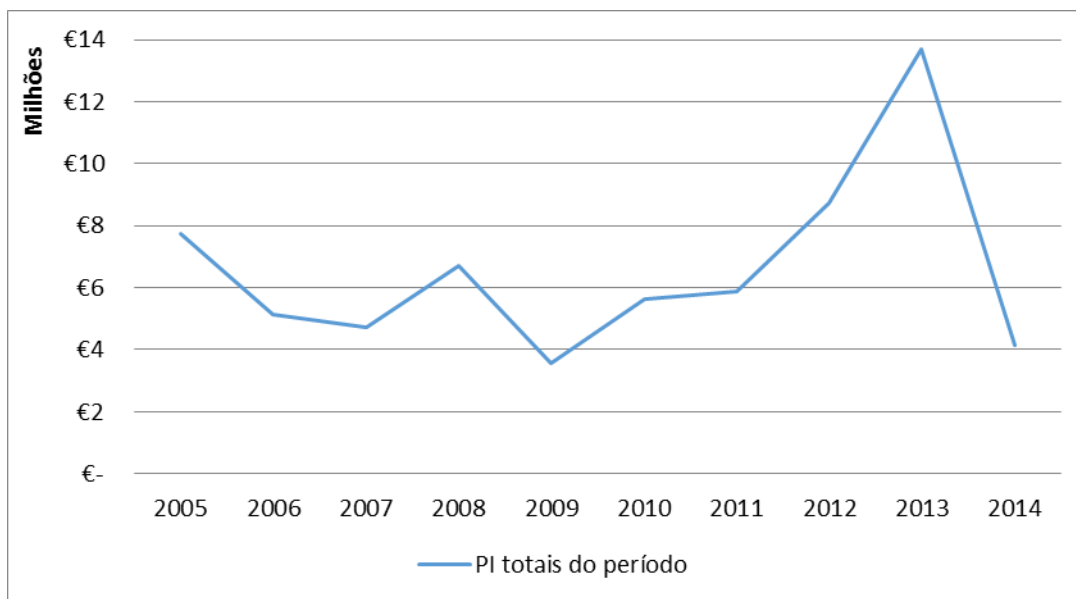
Rácios	Anos (20NN)									
	'05	'06	'07	'08	'09	'10	'11	'12	'13	'14
PIDR período / PI Total período	98%	17%	58%	49%	84%	55%	71%	61%	36%	58%
PIDR período / Volume de negócios	0,9%	0,1%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,3%	0,3%	0,1%
PIDR período / Resultado líquido	10%	1%	3%	19%	5%	5%	7%	16%	8%	9%
PIDR período / Contas a Receber (VB)	4,9%	0,5%	1,2%	1,4%	1,3%	1,2%	1,6%	1,7%	1,7%	0,9%
PIDR acumuladas / Contas a receber (VB)	13%	12%	10%	11%	12%	11%	11%	11%	10%	11%
Prazo médio de recebimentos	60,1	54,5	60,6	52,0	53,8	53,5	46,3	57,8	54,0	48,7

Os pontos seguintes do nosso estudo são dedicados à análise, em detalhe, da relevância das perdas por imparidade em dívidas a receber sobre cada uma das rúbricas apresentadas na Tabela 12. Ou seja, os dados desta Tabela 12 vão sendo interpretados e discutidos ao longo dos pontos seguintes do nosso trabalho. Esta análise será acompanhada por gráficos que nos permitem melhor perceber a evolução da relevância das perdas por imparidade em dívidas a receber.

4.4.2.1. Relevância das PIDR do período sobre as PI totais do período

De modo a ser analisado, em pormenor, o peso das perdas por imparidade do período em contas a receber no valor das perdas por imparidade do período totais, é importante começarmos por perceber a evolução destas últimas para cada ano de relato. Para isso, foi elaborado o Gráfico 2.

Gráfico 2 – Evolução das PI totais do período



Da análise do Gráfico 2, verifica-se que entre 2005 e 2007 as perdas por imparidade totais do período tenderam a diminuir gradualmente, sendo estes os anos que antecedem o início da crise mundial e em que o panorama português era de crescimento, pois o PIB tinha vindo a aumentar. No entanto, em 2008, ano que antecede o início da crise financeira em Portugal, as perdas por imparidade totais do período sofreram um aumento de 42% face a período análogo, sendo este resultado o esperado devido ao início da crise mundial que abalou os mercados europeus e do fraco crescimento do PIB português. Este resultado pode ser também explicado pelo conservadorismo, pois as imparidades foram reconhecidas de imediato (Basu, 1997).

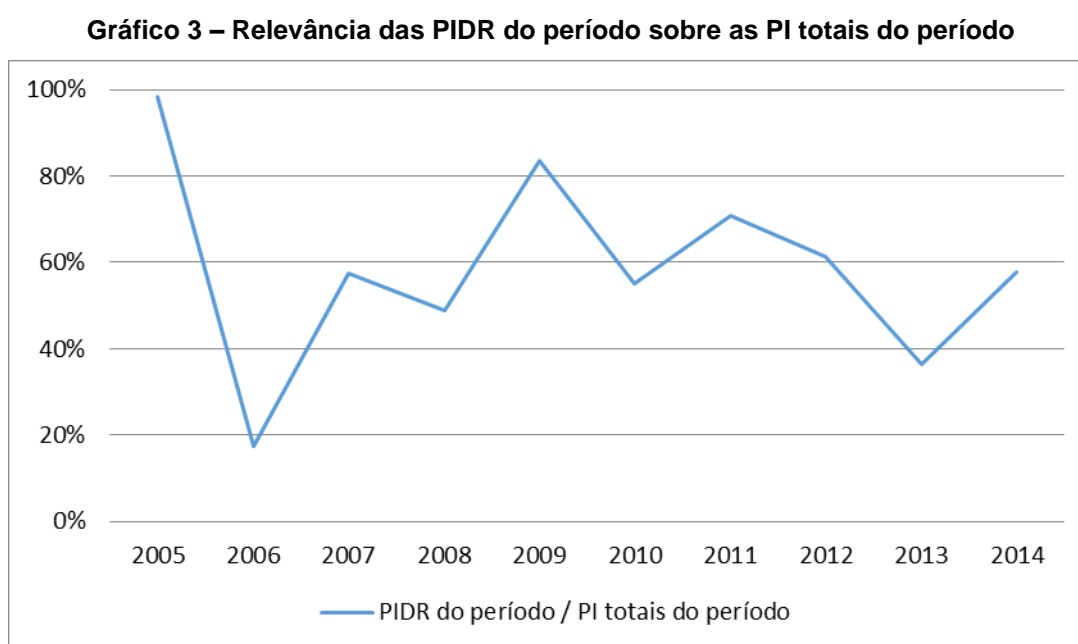
Apesar de em 2009 o panorama nacional ser de crise e de instabilidade, tendo-se verificado pela primeira vez um crescimento negativo do PIB, reconheceram-se menos perdas por imparidade totais do período face a período análogo. Esta diminuição pode ser consequência do descrito no parágrafo anterior, tendo-se reconhecido, por antecipação, mais perdas por imparidade em 2008, o efeito foi um menor reconhecimento de perdas em 2009.

Entre 2010 e 2013 verifica-se um constante crescimento do montante reconhecido de perdas por imparidade do período. Este aumento é o esperado, pois entre 2011 e 2013, inclusive, o país registava um crescimento negativo, com uma maior agravante em 2012.

Note-se que o pior ano no panorama económico nacional (pelos valores do PIB analisados) foi 2012, mas foi em 2013 que se registou o máximo de perdas por imparidade totais reconhecidas no período, tendo tido um aumento de 57% face a 2012 (de 8,7 milhões de euros para 13,7 milhões de euros). Analisaram-se os valores de 2013 com maior rigor, de modo a perceber-se se alguma empresa teria contribuído para esta variação anormal, e concluiu-se que este pico deveu-se à Sonae, SGPS, S.A., que em 2013 reconheceu perdas por imparidade em ativos fixos tangíveis no montante aproximado de 150 milhões de euros. Caso esta empresa fosse excluída da amostra para os anos 2012 e 2013, o valor médio de perdas por imparidade totais do período em 2012 não sofria uma alteração materialmente relevante, assim como o ano 2013.

Em 2014 verifica-se uma nova queda do montante médio das perdas por imparidade totais, quase atingindo os valores mínimos de 2009. Esta queda deve-se, seguramente, à recuperação da economia e consequente diminuição das perdas por imparidade.

Percebida a evolução no reconhecimento das perdas por imparidade totais, segue-se a análise do peso das perdas por imparidade do período das dívidas a receber naquelas perdas totais (Gráfico 3). Este rácio é importante para se perceber se as perdas por imparidade das dívidas a receber tiveram, ou não, uma variação semelhante às perdas por imparidade totais e, em caso negativo, estudar quais os fatores que influenciaram essa variação.



De um modo geral, da análise da Tabela 12, em conjunto com o Gráfico 3, podemos concluir que as perdas por imparidade em dívidas a receber do período tiveram uma maior representatividade nas perdas por imparidade totais no ano 2009, com um peso de 84%, seguindo-se os anos 2011 e 2012, com 71% e 61%, respetivamente. Por outro lado, foi no ano 2006 e 2013 que estas tiveram uma menor representatividade, com uma relevância de 17% e 36%, respetivamente.

Agora numa análise mais detalhada, mais uma vez é notório que 2005 foi um ano de exceção, devido à adoção pela primeira vez das IAS/IFRS pelas empresas em estudo. Neste ano as perdas por imparidade em dívidas a receber atingiram o seu valor mais elevado, podendo inferir-se que, devido à adoção das IAS/IFRS, poder-se-ão ter reconhecido perdas que não tinham ainda sido reconhecidas. A reforçar esta presunção está o facto de, em 2005, o valor das perdas por imparidade em dívidas a receber corresponder a 98% das perdas por imparidade totais.

Nos períodos compreendidos entre 2006 e 2009, as perdas por imparidade em dívidas a receber foram inconstantes no que concerne à sua relevância no valor total das perdas por imparidade do período.

O ano 2009 foi aquele em que as perdas por imparidade das dívidas a receber tiveram uma maior representatividade nas perdas por imparidade totais do período, podendo tal ser justificado pelo facto de ter sido em 2009 que as perdas por imparidade totais do período tiveram o menor valor médio.

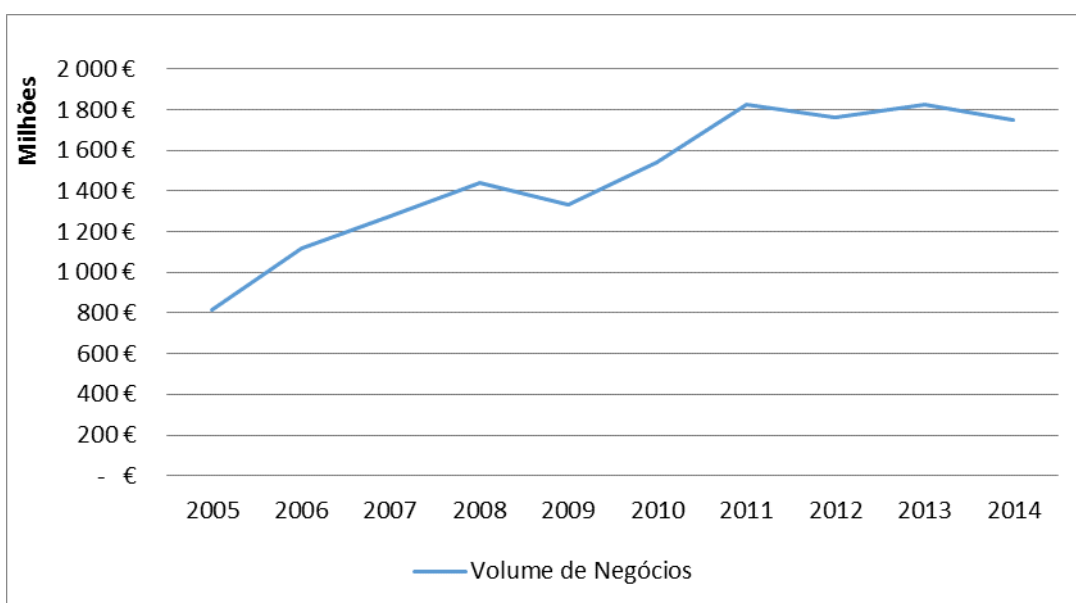
Salienta-se, uma vez mais, que em 2013 o valor das perdas por imparidade totais foi influenciado pela Sonae, SGPS, S.A., sendo que sem essa empresa o valor de 2013 seria aproximadamente igual ao de 2012, assim como seria relativamente constante face a 2012 o peso das perdas por imparidade das dívidas a receber sobre o valor das perdas por imparidade totais.

4.4.2.2. Relevância das PIDR do período sobre o Volume de Negócios

Para reforçar as nossas conclusões sobre a relação entre a evolução do reconhecimento das perdas por imparidade em dívidas a receber e a evolução do contexto económico, torna-se importante analisar a evolução do volume de negócios médio das empresas da amostra.

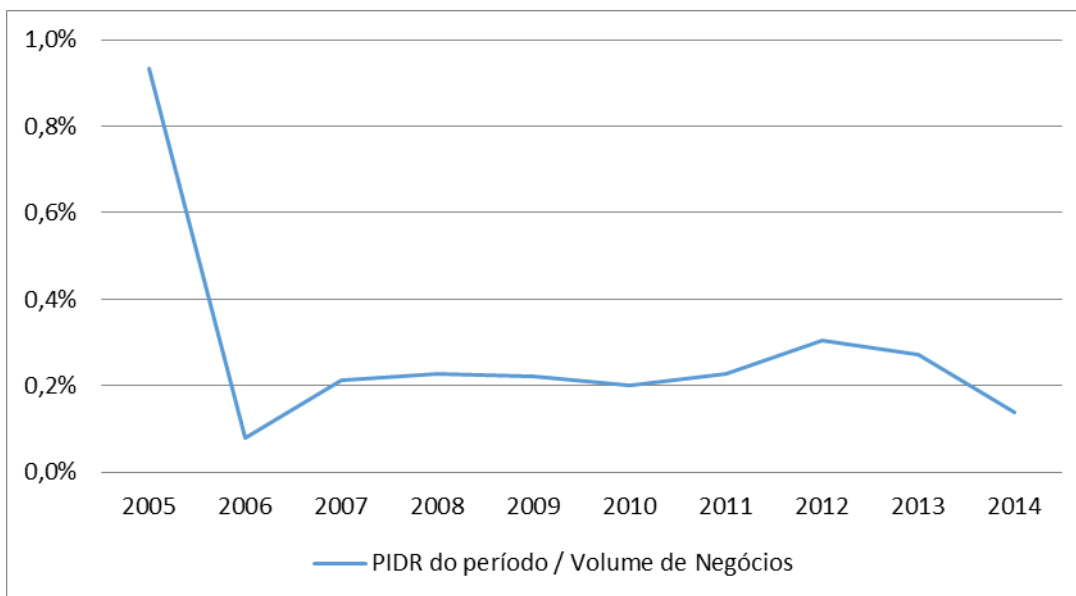
No Gráfico 4, apresentado abaixo, verifica-se que, de uma forma geral, o volume de negócios das sociedades em análise foi aumentando ao longo dos anos, exceto a partir do ano 2011 onde a tendência é de manutenção ao nível dos 1.800 milhões de euros. Uma outra exceção é o ano 2009, onde se verificou uma quebra de 8% no volume de negócios. Curiosamente 2009 foi o ano em que se verificou a primeira quebra do PIB, refletindo o volume de negócios aquela diminuição. Os anos 2012, 2013 e 2014 também acompanham o crescimento do PIB português, pois 2012 e 2013 foram anos com quebras no PIB, o que se refletiu numa estagnação do volume de negócios.

Gráfico 4 – Evolução do volume de negócios



De um modo geral, da análise da Tabela 12, em conjunto com o Gráfico 5, apresentado de seguida, podemos concluir que foi nos anos 2012 e 2013 que as perdas por imparidade em dívidas a receber tiveram uma maior relevância sobre o volume de negócios, de 0,3% em ambos os anos, e uma menor relevância em 2006 e 2014, com um rácio de 0,1%. Nos restantes anos, a percentagem foi de aproximadamente 0,2%, não registando por isso grandes oscilações.

Gráfico 5 - Relevância das PIDR do período sobre o Volume de Negócios

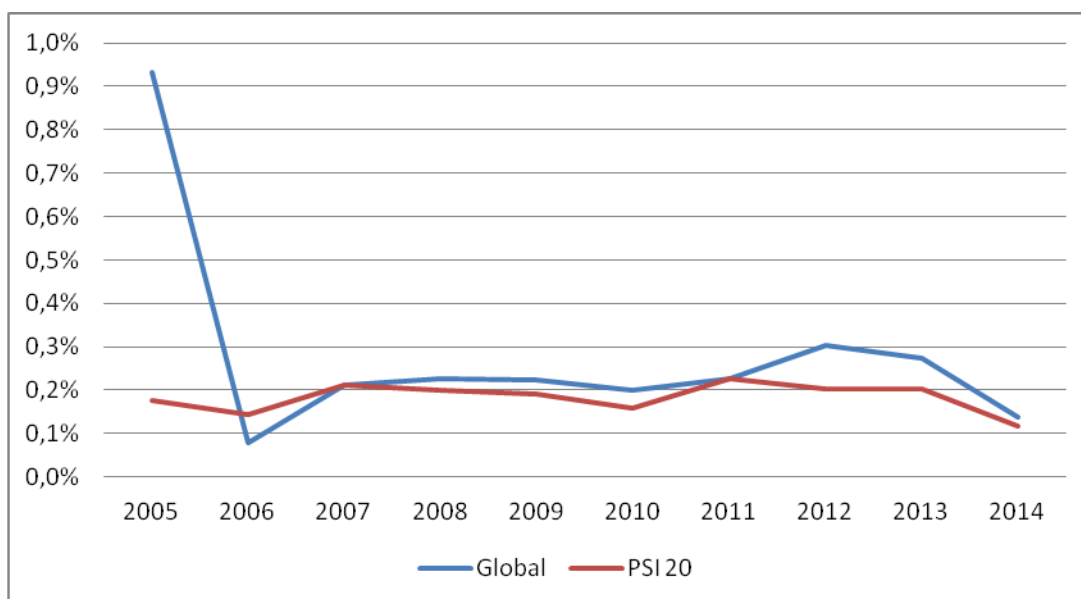


Numa análise mais pormenorizada, verificamos que em 2006, pré-crise, as perdas por imparidade em dívidas a receber do período tinham um peso inferior no volume de negócios do que nos anos seguintes, sugerindo que os problemas de liquidez começaram em 2007. Entre 2007 e 2011, o peso das perdas por imparidade em dívidas a receber no volume de negócios foi constante, com apenas um ligeiro decréscimo em 2010. Foi nos anos 2012 e 2013 que as perdas por imparidade em dívidas a receber tiveram uma maior relevância sobre o volume de negócios, embora com uma tendência de decréscimo de relevância.

Apesar de ter sido apenas em 2014 que se iniciou a recuperação económica do país, verifica-se que as perdas por imparidade em dívidas a receber começaram a ter uma menor relevância no volume de negócios já em 2013.

Ainda neste ponto, pode-se responder parcialmente à quarta questão de investigação. Para tal, é necessário comparar-se a relevância das imparidades em dívidas a receber no volume de negócios das empresas do PSI 20 (as empresas de maior dimensão no estudo) por comparação às restantes. Assim, elaborou-se o Gráfico 6.

Gráfico 6 – Comparação da relação PIDR do período / Volume de Negócios, entre o global e as empresas do PSI 20

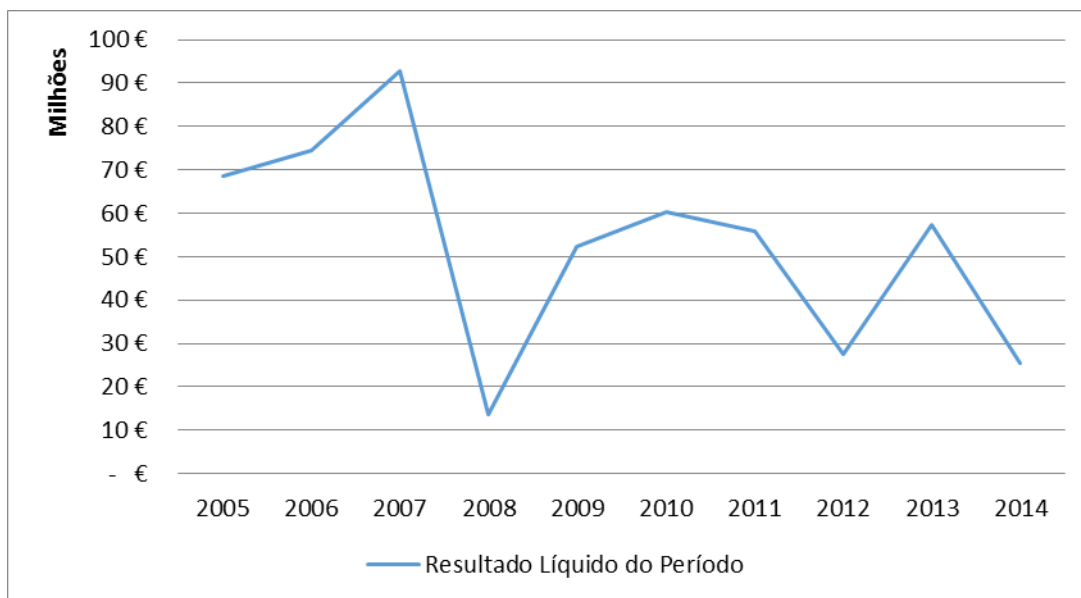


Pela análise do Gráfico 6, na maioria dos anos o peso das perdas por imparidade do período em dívidas a receber no volume de negócios é menor nas empresas do PSI 20 do que no global. Isto significa que as perdas por imparidade do período em contas a receber tendem a ter um peso menor no volume de negócios nas empresas de grande dimensão do que nas empresas de menor dimensão. Assim, os nossos resultados são contrários aos obtidos no estudo de Elliott & Shaw (1988), no qual concluíram que a probabilidade de reconhecer imparidades é maior nas empresas de maior dimensão. Importa, contudo realçar, que aquele não foi o comportamento em todos os anos em estudo.

4.4.2.3. Relevância das PIDR do período sobre o Resultado Líquido do Período

O Gráfico 7 permite-nos analisar a evolução do resultado líquido do período das sociedades em estudo, verificando-se uma tendência de diminuição daquele ao longo dos anos, apesar das muitas oscilações sofridas.

Gráfico 7 – Evolução do resultado líquido do período



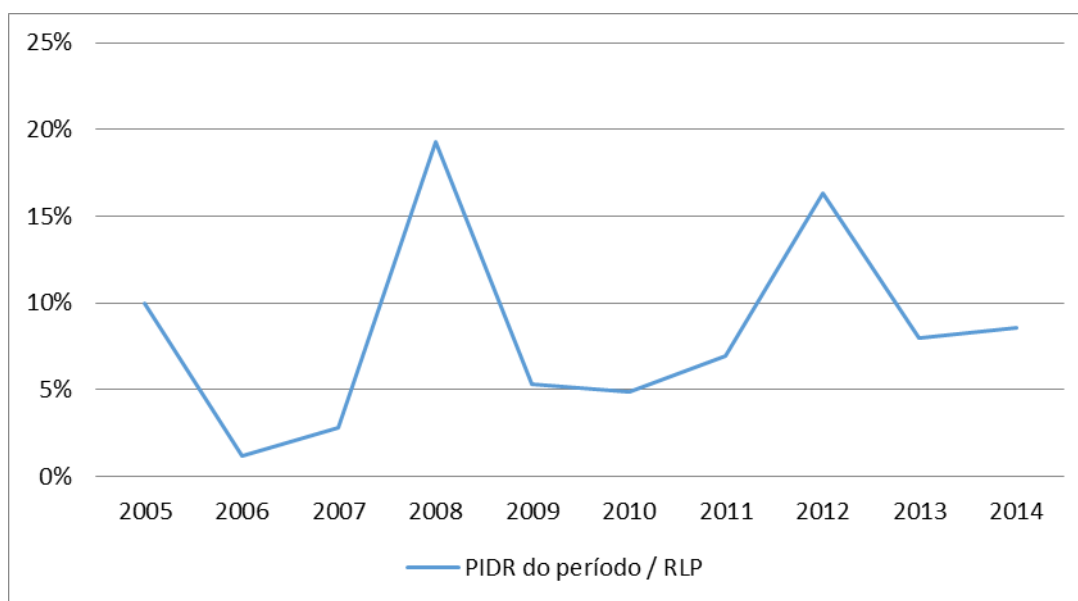
Até 2007 o resultado líquido tinha vindo a aumentar, sendo que em 2008 verificou-se a primeira e maior queda, a rondar os 79 milhões de euros, ou seja, menos 85% do que em 2007. De notar que 2008 foi o ano de início da crise financeira mundial e o ano em que o PIB português abrandou, apesar de ainda registar um crescimento positivo.

Em 2009 e 2010 verificou-se uma recuperação parcial dos resultados, tendo-se perdido essa recuperação em 2011 e 2012, mas com uma maior acentuação da queda em 2012, sendo este o ano do pico da crise financeira em Portugal. Em 2013 verifica-se uma recuperação dos resultados apesar de ainda ser um ano de crise financeira, tendo em 2014 havido uma nova quebra, mostrando que os resultados nos últimos anos do estudo não seguem uma tendência linear e são muito instáveis.

O Gráfico 8 mostra a relevância das perdas por imparidade do período em dívidas a receber no resultado líquido do período, antes de imparidades em dívidas a receber⁶, das empresas da amostra.

⁶ O resultado líquido do período apresentado é antes de imparidades em dívidas a receber, de modo a se poder perceber a efetiva influência das mesmas naquela rubrica.

Gráfico 8 – Relevância das PIDR do período sobre o Resultado Líquido do Período



Pela análise das Tabela 12, complementada pelo Gráfico 8, verifica-se que os anos em que as perdas por imparidade do período mais afetaram negativamente os resultados foram 2008, ano que antecede o início da crise financeira em Portugal, e 2012, ano do pico da crise. Porém, podemos concluir que o peso das perdas por imparidade das dívidas a receber nos resultados é inconstante: em 2006 era de apenas 1%, tendo atingido os 19% em 2008. Posteriormente, em 2014 era de apenas 9%, quando em 2012 havia sido de 16%.

Neste ponto é importante analisar-se detalhadamente o comportamento das empresas que integram ou não o PSI 20. Assim, elaborou-se a Tabela 13 para se perceber com que frequência as sociedades de maior e menor dimensão obtinham resultados negativos e positivos.

Tabela 13 – Distribuição anual das empresas pelo resultado líquido

Ano		05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	Nº	%	
RLP < 0	PSI 20	1	1	0	2	2	1	2	1	1	1	12	19%	
	Outras	5	5	4	7	4	3	7	8	4	5	52	81%	
	Total	6	6	4	9	6	4	9	9	5	6	64	100%	23%
RLP > 0	PSI 20	11	12	13	10	10	11	9	9	9	9	103	37%	
	Outras	12	11	11	10	13	13	10	9	13	13	115	41%	
	Total	23	23	24	20	23	24	19	18	22	22	218	100%	77%
		29	29	28	29	29	28	28	27	27	28	282		100%

Pela análise da Tabela 13 pode-se concluir que em 77% das vezes as empresas da amostra apresentaram resultados líquidos positivos. Das vezes que foram apresentados resultados líquidos negativos, apenas 19% foram de empresas que integram o PSI 20. Verifica-se, também, que em todos os anos do estudo houve sempre mais empresas com resultados positivos do que negativos. No entanto, nos anos 2008, 2011 e 2012 o número de empresas com resultado negativo foi maior (9 empresas/ano), sendo em termos percentuais 45%, 47% e 50%, respetivamente.

A Tabela 14 mostra a relação entre as perdas por imparidade em dívidas a receber e o desempenho das empresas (medido pelo resultado líquido do período antes de imparidades em dívidas a receber), desagregado por resultado positivo e negativo (após imparidades em dívidas a receber), por ano e por tipo de empresa (PSI 20 e outras).

Tabela 14 – Perdas por imparidade em dívidas a receber por desempenho das sociedades

Ano		05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	%
RLP < 0	PSI 20	27%	-784%	-	1%	14%	1%	9%	10%	6%	25%	5%
	Outras	16%	42%	35%	4%	15%	7%	19%	11%	38%	3%	13%
	Total	21%	52%	35%	1%	14%	1%	14%	11%	24%	11%	8%
RLP > 0	PSI 20	1%	2%	3%	6%	4%	2%	5%	5%	5%	1%	3%
	Outras	30%	-11%	2%	23%	8%	14%	2%	5%	6%	7%	10%
	Total	10%	-0%	3%	7%	4%	3%	4%	5%	5%	2%	4%
TOTAL	10%	1%	3%	19%	5%	5%	7%	16%	8%	9%	7%	

De uma forma geral, são as empresas com resultados negativos as que são mais afetadas pelas perdas por imparidade em contas a receber no seu desempenho (em 8%) por quanto nas empresas com resultados positivos aquelas perdas afetam negativamente os resultados em apenas 4%. Os anos em que os resultados são mais afetados por estas perdas são 2008 e 2012.

Nas empresas que não integram o PSI 20, os resultados são afetados, em média, em 13% quando apresentam resultados negativos, e em 10% quando apresentam resultados positivos. No entanto, nas empresas do PSI 20 verifica-se também que, quando estas têm resultados negativos, os resultados são mais afetados com as PIDR (5%) do que quando têm resultados positivos (3%), sendo, por sua vez e em ambos os casos, estas empresas menos afetadas do que nas restantes.

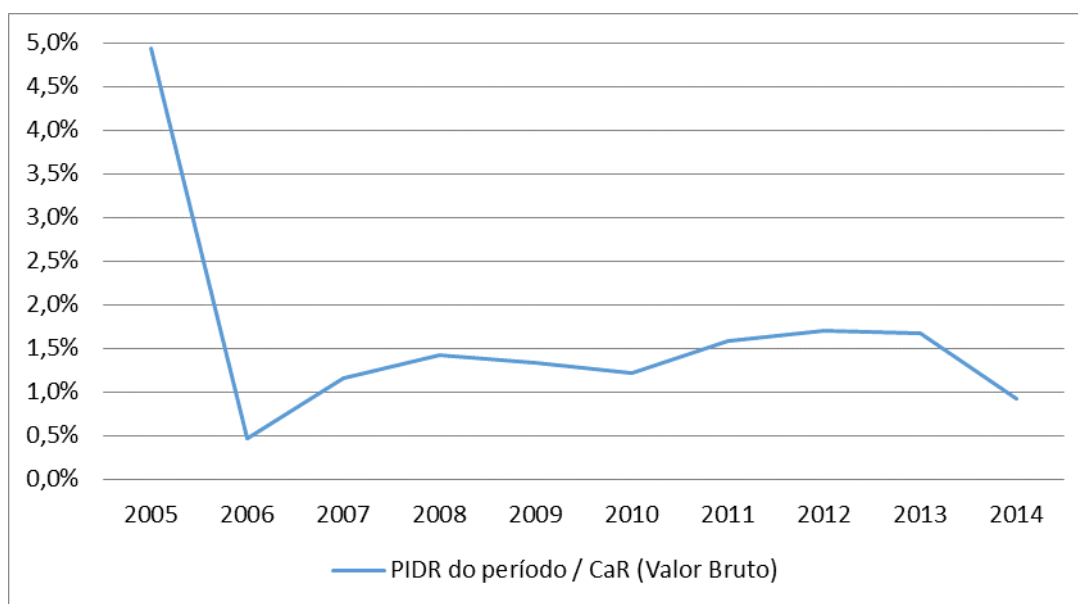
Posto isto, e respondendo ainda à quarta questão de investigação, podemos concluir que as perdas por imparidade do período em dívidas a receber têm uma menor relevância nos resultados das empresas do PSI 20 do que nas restantes. A relevância varia de acordo com o tipo de resultado, sendo o resultado mais afetado negativamente quando estas apresentam um pior desempenho.

Esta conclusão tem acolhimento na teoria do *big bath*, ou seja, as empresas tendem a reconhecer mais perdas por imparidade nos períodos em que têm pior desempenho, numa tentativa de melhorar resultados futuros. Desta forma, as nossas conclusões são contrárias às de Castro (2012) e de Carvalho et al. (2013).

4.4.2.4. Relevância das PIDR nas Contas a Receber

No Gráfico 9 apresentamos a variação da relevância das perdas por imparidade do período nas dívidas a receber sobre o montante das contas a receber.

Gráfico 9 – Relevância das PIDR nas Contas a Receber



Este rácio é importante para se perceber qual a variação das perdas por imparidade em dívidas a receber no montante bruto de contas a receber. Com o chegar da crise, esperase que essa percentagem aumente e que, com o passar do pico da crise, que essa percentagem diminua.

Numa análise global da Tabela 12, em conjunto com o Gráfico 9, podemos concluir que entre 2007 e 2013, as perdas por imparidade em dívidas a receber do período tiveram um peso entre 1,2% e 1,7% nas contas a receber (valor bruto), não havendo, assim, grandes oscilações, embora se tenha verificado um reduzido aumento até 2013. É interessante observar que no período compreendido entre 2011 e 2013 (de maior impacto da crise) registaram-se os valores mais elevados, oscilando entre 1,6% e 1,7%. Ou seja, podemos concluir que, tal como era esperado, no período de crise verifica-se que uma maior quantia das contas a receber estão em imparidade, reconhecendo-se mais as correspondentes perdas, indo assim de encontro com o estudo de Spear & Taylor (2011). Já em 2006 e 2014 (períodos de não crise) verificaram-se valores menores, abaixo de 1%.

Para complementar aquela análise, apresentam-se de seguida as Tabelas 15 e 16 que mostram qual a variação anual, em percentagem e em valor absoluto, de cada uma das rubricas em análise.

Tabela 15 - Variação percentual média das PIDR e das Contas a Receber

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
PIDR	-88%	+204%	+20%	-9%	+4%	+34%	+29%	-7%	-52%
CaR	+22%	+24%	-2%	-4%	+15%	+3%	+20%	-5%	-12%

Tabela 16 - Valores médios absolutos das PIDR e das Contas a Receber

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
PIDR	7,6€	0,9€	2,7€	3,3€	3,0€	3,1€	4,2€	5,4€	5,0€	2,4€
CaR	154,7€	189,4€	235,8€	230,3€	222,0€	254,3€	261,6€	315,2€	298,2€	261,7€

Da análise das Tabelas 15 e 16 verifica-se que, em 7 dos 9 períodos económicos, as perdas por imparidade em dívidas a receber seguem a mesma tendência que as contas a receber, ou seja, que quando as contas a receber aumentam face ao período anterior, aquelas perdas também aumentam, e vice-versa.

Importa também analisar o número de empresas existentes por intervalos de percentagem do rácio, e por ano, de modo a perceber-se qual a influência das mesmas. Para isso, construíram-se as Tabelas 17 e 18 de modo a ser possível analisar as empresas da amostra no global, as que integram o PSI 20 e as que não integram.

Tabela 17 – Número de empresas (PSI 20) por % de PIDR / Contas a receber

%	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Nº	%
-0	2	1	2	1	2	0	1	2	5	2	18	16%
0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	5	4%
]0;1[3	2	4	4	3	4	2	3	0	4	29	25%
[1;2[2	6	2	2	3	2	4	1	2	3	27	23%
[2;5[3	3	3	3	2	3	3	3	2	1	26	23%
[5;10[1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	8	7%
[10;50[1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2%
+50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Total	12	13	13	12	12	12	11	10	10	10	115	100%

Tabela 18 – Número de empresas (não PSI 20) por % de PIDR / Contas a receber

%	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Nº	%
<0	2	4	2	1	1	3	3	6	2	0	24	14%
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
]0;1[5	7	6	7	5	4	5	0	8	12	59	35%
[1;2[6	2	3	4	6	6	6	5	5	3	46	28%
[2;5[2	1	2	3	2	3	2	5	1	2	23	14%
[5;10[1	1	2	1	2	0	0	1	1	0	9	5%
[10;50[0	1	0	1	1	0	1	0	0	1	5	3%
>50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1%
Total	17	16	15	17	17	16	17	17	17	18	167	100%

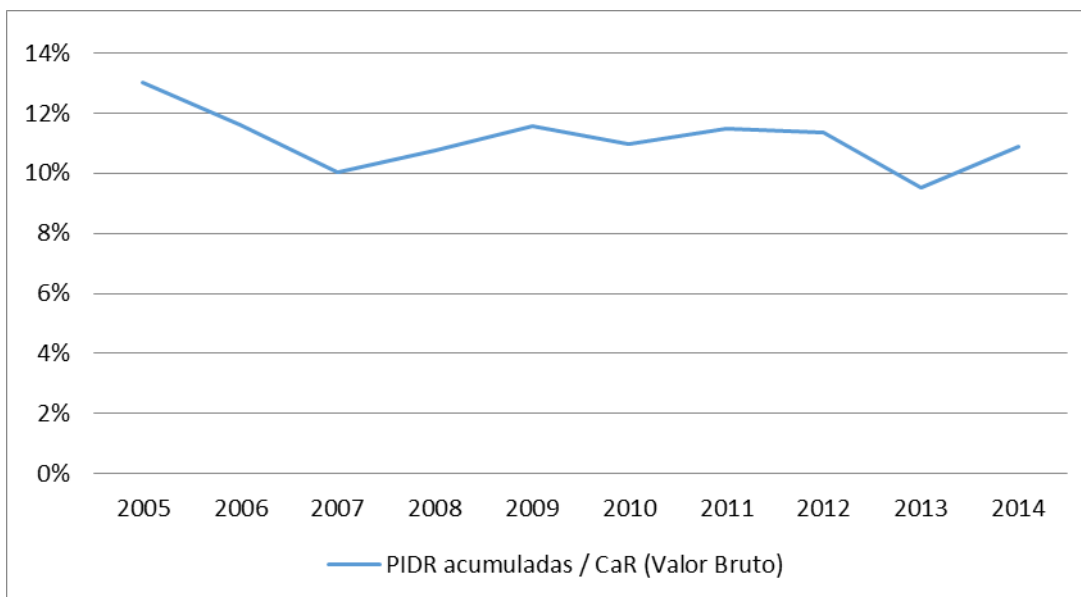
Por comparação das Tabelas 17 e 18 verifica-se que é nas empresas que integram o PSI 20 que um maior número de entidades não reconhece quaisquer perdas por imparidade em dívidas a receber (4%). Aliás, é naquelas empresas que se regista a existência de uma maior proporção (16%) a registar reversões superiores aos próprios gastos por perdas por imparidade em dívidas a receber, gerando, assim, um rendimento líquido.

As empresas de menor dimensão têm mais tendência, comparativamente com as do PSI 20, a reconhecer perdas por imparidade que representam apenas entre 0% a 1% das contas a receber. No entanto, são também estas as que mais reconhecem perdas por imparidade superiores a 10% das contas a receber, sendo mesmo as únicas que reconheceram perdas superiores a 50% das contas a receber.

4.4.2.5. Relevância das PIDR acumuladas nas Contas a Receber

O Gráfico 10 apresenta a variação anual do peso das perdas por imparidade acumuladas das dívidas a receber sobre o valor das contas a receber (valor bruto).

Gráfico 10 – Rácio PIDR / Contas a receber



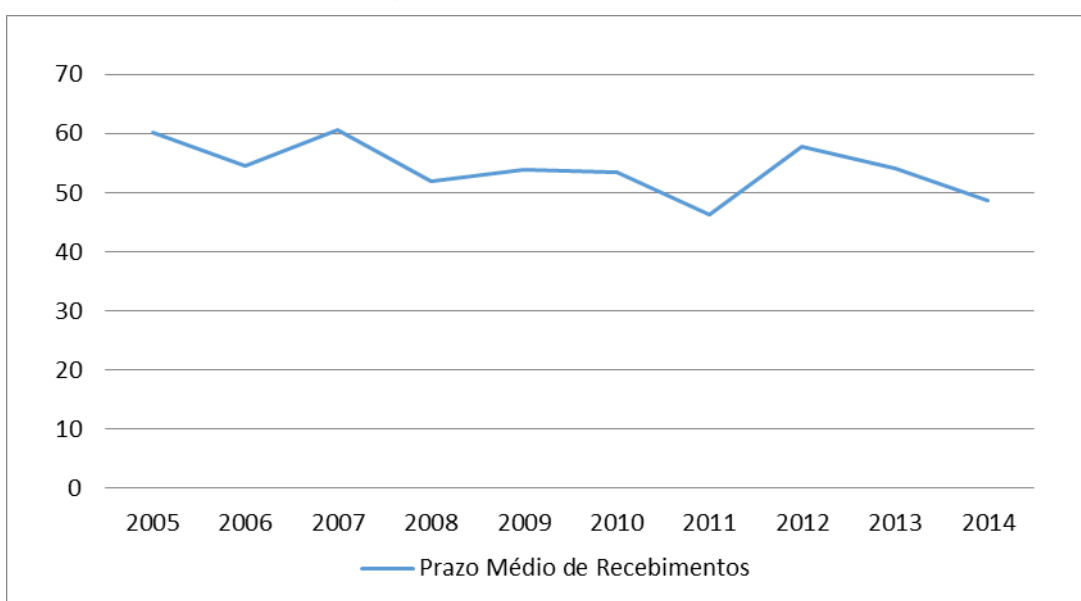
Pela análise do Gráfico 10, complementada pela Tabela 12, verifica-se que até 2007 as perdas por imparidade acumuladas em dívidas a receber vieram a perder peso em relação às contas a receber, tendo as mesmas aumentado posteriormente até 2009 e mantendo-se mais ou menos constantes até 2012. No entanto, em 2013 verifica-se que as mesmas perderam relevância, voltando aos mesmos níveis em 2014.

Se compararmos estas variações com o crescimento do PIB português, já apresentado na Tabela 11, podemos concluir que este rácio acompanha o panorama económico nacional. De 2005 a 2007 o país encontrava-se em crescimento, representando as perdas por imparidade acumuladas um menor valor em relação às contas a receber. Apesar de em 2010 o PIB ter crescido 1,9%, nos anos seguintes, e até 2013, verificou-se de novo um crescimento negativo, tendo neste período as perdas por imparidade acumuladas estabilizado nos 11%. Em 2014 já se registou uma melhoria do PIB, com crescimento positivo, tendo, no entanto, o rácio aumentado face a 2013. Esta situação pode ser justificada pelo facto de estarmos a acabar de sair de um período de grande instabilidade e com muitas incertezas sobre o futuro, apesar do clima de melhoria.

4.4.2.6. Análise do indicador Prazo Médio de Recebimentos

O prazo médio de recebimentos⁷ é, como o próprio nome indica, o tempo médio que uma empresa leva a cobrar os seus créditos. Assim, constitui uma forma de concessão de crédito aos devedores. Quanto maior é este prazo, maior a evidência de que a empresa poderá estar a ter dificuldades na cobrança das contas a receber e, conseqüentemente, maior o risco de incobabilidade. Desta forma, quanto maior o prazo médio de recebimentos, espera-se que maior seja o volume de perdas por imparidade em dívidas a receber.

Gráfico 11 – Evolução anual do Prazo Médio de Recebimentos



Como se pode visualizar no Gráfico 11, complementado com a Tabela 12, o prazo médio de recebimentos segue uma tendência de diminuição entre 2005 e 2008. Em 2012 registou um aumento, sucedido de nova diminuição em 2013 e 2014.

Em termos gerais, o prazo médio de recebimento entre os anos 2005 e 2014 é de 54 dias. Os anos que estão acima dessa média são 2005, 2006, 2007, 2009, 2012 e 2013. O valor máximo registado é 60,6 dias em 2007 e o mínimo de 46,3 dias em 2011.

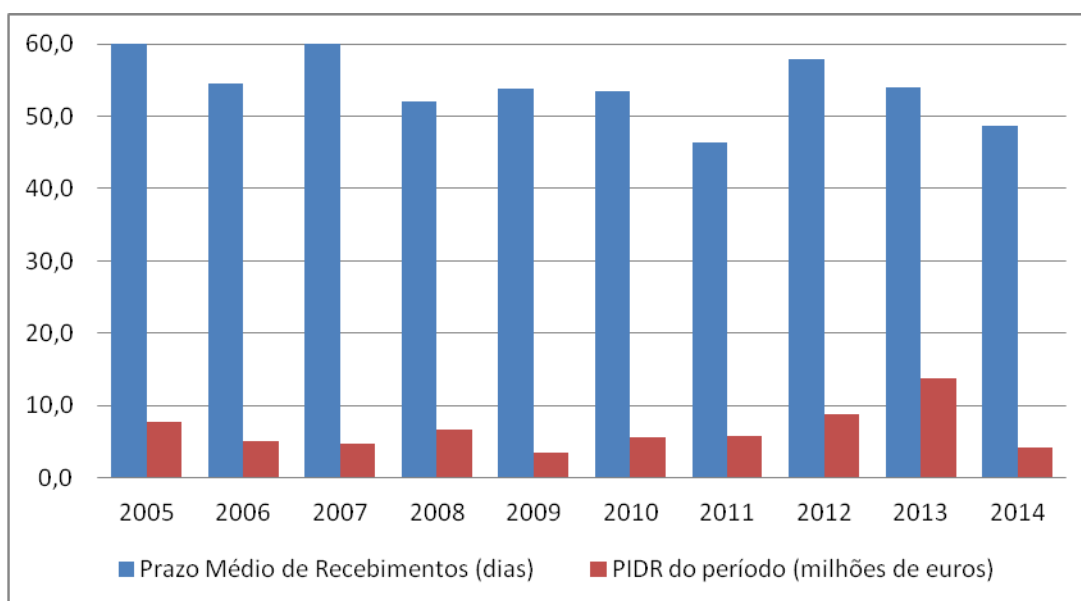
O Gráfico 11 sugere que, em termos gerais, o prazo médio de recebimentos tem vindo a diminuir. Contudo, em 2012 este prazo aumentou consideravelmente devido a um aumento no montante médio de contas a receber na empresa Galp Energia, SGPS, S.A..

⁷ Este indicador calcula-se através da seguinte fórmula: dias de vendas x (dívidas a receber / vendas).

Caso se excluísse esta empresa, nos anos 2011, 2012 e 2013, o prazo médio de recebimentos seria de 38,0 dias, 38,5 dias e 35,8 dias, respetivamente. Apesar de esta empresa diminuir substancialmente o prazo médio de recebimentos devido ao valor elevado das suas contas a receber, com a exclusão da mesma o prazo médio de recebimentos de 2012 seria superior ao de 2011, descendo depois em 2013. Assim, conclui-se que, apesar de esta empresa influenciar o prazo médio de recebimentos, não influencia o gráfico na sua análise. Como 2012 foi o ano em que houve um maior crescimento negativo do PIB, foi também neste ano que o prazo médio de recebimentos foi mais alto, tendo vindo a melhorar em 2013 e 2014 e a voltar para níveis normais (tendo em conta os anos anteriores a 2012).

De modo a podermos perceber se este indicador acompanhou a evolução das imparidades em dívidas a receber, elaborou-se o Gráfico 12, apresentado de seguida.

Gráfico 12 – Comparação da variação do indicador PMR e das PIDR do período



Pela análise do Gráfico 12 verifica-se que, quando em dado ano o prazo médio de recebimentos aumenta, no ano seguinte as perdas por imparidade do período em dívidas a receber também aumenta, e vice-versa: nos anos 2006, 2008, 2010 e 2013 o prazo médio de recebimentos foi menor por comparação com o período homólogo, e nos anos 2007, 2009, 2011 e 2014 as perdas por imparidade do período em dívidas a receber também foi menor por comparação com o ano anterior; nos anos 2007, 2009 e 2012 o

prazo médio de recebimentos aumentou em relação ao período anterior e em 2008, 2010 e 2013 as perdas por imparidade do período em dívidas a receber também aumentou.

A explicação para esta evidência, já abordada anteriormente nesta dissertação, tem fundamento no facto de se tratarem de perdas que incidem sobre ativos financeiros de curto prazo, ou seja, correntes, pelo que existe uma maior coincidência no tempo entre o momento da perceção da existência de um efetivo risco de incobrabilidade da dívida e o momento do reconhecimento da respetiva perda nos resultados. Contudo, e atendendo à evidência recolhida, as imparidades em dívidas a receber não são reconhecidas no exato período em que se verifica o aumento do prazo médio de recebimentos, mas sim no ano seguinte que é quando se percebe que efetivamente há um risco de incobrabilidade que merece ser reconhecido nos resultados.

De referir, contudo, que o exposto nos parágrafos anteriores não se sucede em todos os períodos analisados, pois em 2011 o prazo médio de recebimentos diminuiu face a 2010, enquanto o montante reconhecido em perdas por imparidade do período em dívidas a receber em 2012 aumentou por comparação a 2011. Tal pode-se justificar pelo facto de 2012 coincidir com o pico da crise em Portugal, tendo por este motivo o reconhecimento de imparidades aumentado em relação a anos anteriores.

5. CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E ESTUDOS FUTUROS

Nesta dissertação procurou-se analisar a magnitude e a relevância das perdas por imparidade em contas a receber nas empresas da *Euronext Lisbon*, assim como avaliar a sua evolução ao longo dos períodos 2005 a 2014, atendendo à crise financeira que assolou o nosso país em alguns dos anos daquele período.

Da análise e interpretação dos resultados obtidos, verificou-se que a magnitude média das perdas por imparidade do período em dívidas a receber foi de 3.733 milhares de euros, tendo o seu valor máximo absoluto sido atingido em 2005, por força da aplicação das IAS/IFRS pela primeira vez, assim como nos anos 2011 a 2013, períodos de forte crise financeira em Portugal. Porém, apesar da tendência de aumento das mesmas ao longo dos anos, em 2013 e especialmente em 2014 o montante médio reconhecido daquelas perdas sofreu um decréscimo. Podemos, assim, concluir que a magnitude das imparidades em dívidas a receber tem uma correlação negativa com os ciclos económicos, ou seja, em períodos de crise a magnitude daquelas aumenta e com o passar da crise diminui.

Por se tratarem de imparidades de ativos correntes, existe uma maior coincidência no tempo entre o momento da perceção da existência de um efetivo risco de incobrabilidade da dívida e o momento do reconhecimento da respetiva imparidade nos resultados. Ora, da análise dos nossos resultados, verificou-se que o aumento do prazo médio de recebimentos num período apenas se traduz num aumento do reconhecimento das perdas por imparidade no período seguinte, e vice-versa. Ou seja, a evolução do prazo médio de recebimentos parece ser um importante determinante do reconhecimento de perdas por imparidade de contas a receber.

Concluimos, igualmente, que foi nos anos de crise que as imparidades em dívidas a receber tiveram maior relevância nas imparidades totais das empresas da amostra.

Quanto à relevância das imparidades em dívidas a receber no volume de negócios das empresas analisadas, mais uma vez foi nos anos 2012 e 2013 que estas tiveram uma maior relevância. Ainda no que respeita à relevância das imparidades em dívidas a receber, verificamos que, na generalidade dos anos analisados, é nas empresas do PSI 20 que aquelas perdas têm menor peso no respetivo volume de negócios.

Os resultados revelam, ainda, que as imparidades em dívidas a receber afetam mais negativamente o desempenho (medido pelo resultado líquido do período) das empresas analisadas quando estas apresentam resultados negativos, sendo esta situação independente da dimensão da empresa. Esta evidência tem acolhimento na teoria do *big bath*, porquanto as empresas tendem a reconhecer mais perdas por imparidade nos períodos em que têm pior desempenho, numa tentativa de melhorar resultados futuros. De referir, porém, que é nas empresas que integram o PSI 20, tenham ou não resultados positivos, que o desempenho é menos afetado pelas imparidades.

As empresas que integram o PSI 20 reconheceram com menor frequência perdas por imparidade em contas a receber, tendo mesmo havido períodos em que foram registadas reversões do período superiores às imparidades do período. Por outro lado, são as empresas de menor dimensão que reconheceram mais imparidades superiores a 10% do montante das contas a receber, tendo por vezes sido reconhecidas imparidades superiores a 50% desse montante.

De um modo geral, conclui-se que as imparidades em dívidas a receber têm uma maior magnitude e uma maior relevância nas demonstrações financeiras nos períodos de crise, e que são as empresas de menor dimensão as que reconhecem mais imparidades. Existem, também, indícios da prática de *big bath*, porquanto foi nos anos de pior desempenho financeiro que o reconhecimento das perdas por imparidade mais afetou negativamente os resultados das empresas da amostra.

Este estudo contribui para a literatura sobre as imparidades em geral, e as dívidas a receber em particular, porquanto recolheu evidência acerca do reconhecimento das perdas por imparidade em contas a receber e sua relação com o desempenho das sociedades, sua dimensão e o contexto económico nacional. Que tenhamos conhecimento, este é o primeiro estudo que analisa a magnitude e relevância das imparidades em contas a receber, quer a nível nacional, quer mesmo internacional.

Tal como todos os trabalhos científicos, a presente dissertação apresenta limitações. Em nossa opinião, a principal limitação prende-se com o facto de não terem sido realizadas regressões ou outras análises de inferência estatística de modo a identificar hipóteses capazes de serem demonstradas. Tal situação decorreu, em boa medida, do facto da amostra/ano ser muito reduzida, já que apenas analisamos as empresas com valores cotados no mercado nacional, o que limita muito a realização de testes estatísticos. Assim, para trabalhos futuros, sugerimos, por um lado, o alargamento da amostra a

outros países, como por exemplo, Espanha, permitindo uma análise comparativa entre países e, por outro lado, a realização de testes de hipóteses, com recurso à inferência estatística, que nos permitam corroborar com resultados mais robustos as conclusões obtidas neste estudo.

BIBLIOGRAFIA

- Aguiar, N. (2014). 2013 foi o quarto pior ano para a economia desde 1960 - Conjuntura - Jornal de Negócios. Retrieved October 14, 2016, from http://www.jornaldenegocios.pt/economia/conjuntura/detalhe/2013_foi_o_quarto_pior_ano_para_a_economia_desde_1960.
- Albuquerque, F., Almeida, M., & Quirós, J. (2011). Imparidade de ativos no âmbito da NCRF 12. *Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas*. ISSN, 1645-9237.
- Aníbal, S. (2015). Crescimento anual volta a ser positivo, mas os sinais de aceleração não aparecem - PÚBLICO. Retrieved October 14, 2016, from <https://www.publico.pt/2015/02/13/economia/noticia/economia-portuguesa-nao-acelera-mas-confirma-crescimento-de-09-em-2014-1686009>.
- Baralexis, S. (2004). Creative accounting in small advancing countries. *Managerial Auditing Journal*, 19(3), 440–461.
- Basu, S. (1997). The conservatism principle and the asymmetric timeliness of earnings. *Journal of Accounting and Economics*, 24(1), 3–37.
- Burgstahler, D. C., Hail, L., & Leuz, C. (2006). The Importance of Reporting Incentives: Earnings Management in European Private and Public Firms. *The Accounting Review*, 81(5), 983–1016.
- Carvalho, C. (2015). *O Goodwill e o seu tratamento contabilístico pós adoção das IFRS: uma análise nas empresas da Euronext Lisbon*. Tese de Doutoramento. Universidade de Aveiro.
- Carvalho, C., Rodrigues, A. M., & Ferreira, C. (2013). A relevância das Perdas por Imparidade do Goodwill nos oito anos de aplicação das IAS/IFRS em Portugal. *Estudos do ISCA*.
- Castro, E. N. (2012). *A Manipulação de Resultados em Portugal através do Goodwill*. Dissertação de Mestrado. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Elliott, J. A., & Shaw, W. H. (1988). Write-Offs As Accounting Procedures to Manage Perceptions. *Journal of Accounting Research*, 26, 91-119.
- Hayn, C., & Hughes, P. J. (2006). Leading Indicators of Goodwill Impairment. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 21(3), 223–265.

- Healy, P. e Wahlen, J. (1999). A Review of the Earnings Management Literature and Its Implications for Standard Setting. *Accounting Horizons*, 13(4): 365-383.
- Jackson, S. B., & Liu, X. (2010). The Allowance for Uncollectible Accounts, Conservatism, and Earnings Management. *Journal of Accounting Research*, 48(3), 565–601.
- Jordan, C. E., & Clark, S. J. (2004). Big Bath Earnings Management: The Case Of Goodwill Impairment Under SFAS No. 142. *Journal of Applied Business Research*, 20(2), 63–70.
- LaMonte, M., Enman, W., Smyth, W., Robertson, D., & Cuomo, J. M. (2008). How the Global Credit and Economic Crises are Affecting Accounting and Financial Reporting Issues: An Overview of Key Implications from a Credit Perspective. *Moody's Global Credit Research*.
- Laskaridou, E. C., Athanasios, V., & Stergios, A. (2014). Detecting Asset Impairment Earnings Management on IFRS Context: Some Evidence from Greek Listed Companies. *American Journal of Applied Sciences*, 11(6), 963–968.
- Lourtie, P. (2011). Portugal no contexto da crise do euro. *Relações Internacionais*, 32, 061–105.
- Moreira, J. A. C. (2006). Manipulação para evitar perdas: o impacto do conservantismo. Working Paper. Faculdade de Economia, Universidade do Porto.
- Moreira, J. A. C. (2008). A Manipulação dos Resultados das Empresas: um Contributo para o Estudo do Caso Português. *Jornal de Contabilidade*, 373, abril: 112-120 e 374, maio: 144-153.
- Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão de 3 de novembro de 2008 (versão consolidada a 20 de novembro de 2013).
- Schipper, K. (1989). Commentary on Earnings Management. *Accounting Horizons*, 3: 91-102.
- Spear, N. A., & Taylor, A. M. (2011). Asset Write-downs: Evidence from 2001-2008. *Australian Accounting Review*, 21(1), 14–21.
- Zucca, L. J., & Campbell, D. R. (1992). A Closer Look at Discretionary Writedowns of Impaired Assets. *Accounting Horizons*, 6(3), 30-41.